



Diário Oficial

Nº 12.605 - Ano L

Quarta-feira, 09 de junho de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.524, DE 8 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso I, da Lei nº 16.066 de 17 de Dezembro de 2020:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 12.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
17104	SERVICO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA	
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
329023	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DIVIDA MOBILIÁRIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 6.043.000,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 5.957.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 12.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo** PMC.2021.00031039-20/SME/CC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DECRETO Nº 21.525, DE 8 DE JUNHO DE 2021

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO V DO ART. 6º DO DECRETO 20.008, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018, QUE APROVOU OS PLANOS DE ARRUA-MENTO E LOTEAMENTO DA GLEBA 20, DO QUARTEIRÃO 30.019 DO CADASTRO MUNICIPAL (ANTIGA GLEBA 1B), SITUADA NO BAIRRO BOA VISTA, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 205.249 DO 3º SERVIÇO REGISTRAL, DE PROPRIEDADE DE HM ENGENHARIA E CONSTRU-ÇÕES S.A, DENOMINADO "RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE".

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º O inciso V do art. 6º do Decreto 20.008, de 05 de setembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I-.....

V- Travessia em curso d'água sem denominação, na bacia do Capivari - rede de água e esgoto (TR3), nos termos do projeto aprovado pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE; "(NR)

Art. 2º O loteador deverá juntar ao protocolado administrativo nº 2017/11/2046 comprovante de aprovação do projeto de modificação das travessias pelo do Órgão Estadual.

Art. 3º Após a medida de que trata o art. 2º deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis as alterações promovidas no projeto de loteamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

RENATO NIVEO GUIMARÃES MESQUITA

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2017/11/2046.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 8 de junho de 2021

PROTOCOLADO: 2020/10/10168

Interessado: Marcia Conceição Balzani

Assunto: Ressarcimento de danos. Indeferimento

1 - Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Justiça de folha 28, **inde-firo** o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Marcia Conceição Balzani, vez que, conforme relatado, ausente o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta

(comissiva ou omissiva) da Municipalidade.

2 - A SMJ/Corregedoria Geral, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Campinas, 08 de junho de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal de Campinas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 135/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00059044-15
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de sondas
-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 42: das 08h do dia 23/06/21 às 09h do dia 24/06/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 42:** a partir das 09h do dia 24/06/21
-Início da Disputa de Preços: a partir das 13h do dia 24/06/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/06/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 08 de junho de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 137/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2020.00047121-21
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos analgésicos e para saúde mental, na forma de comprimidos -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 75:** das 08h do dia 23/06/21 às 09h do dia 24/06/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 75:** a partir das 09h do dia 24/06/21 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 25/06/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/06/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 08 de junho de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 138/2021-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2021.00022199-32
-Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de materiais de enfermagem (fita adesiva, algodão, atadura, compressa, malha tubular e bandagem)
-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 18: das 08h do dia 28/06/21 às 09h do dia 29/06/21 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 18:** a partir das 09h do dia 29/06/21
-Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 29/06/21 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 14/06/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 08 de junho de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00040849-96

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 029/2021 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de limpeza nas Unidades Educacionais, com disponibilização de equipamentos, produtos e materiais.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Procuradora do Núcleo de Licitações da Procuradoria de Licitações e Contratos.

Campinas, 08 de junho de 2021

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO DE COLABORAÇÃO - EMENDA PARLAMENTAR

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 08/06/2021

PROCESSO SEI n.º PMC.2020.00053990-95

INTERESSADO: ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS

ASSUNTO: Emenda Parlamentar - Termo de Colaboração

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, ten-

do em vista a destinação de Emenda nº 202015270010 nos termos do Processo SEI PMC.2020.00019626-23, cadastrada no SIGTV com o número de programação 350950220200001, para custeio, referente à modalidade de incremento temporário a fim de atender a oferta dos serviços socioassistenciais, destinada pelo Parlamentar Federal à execução por meio da organização da sociedade civil ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM, tratando-se de hipótese da exceção ao chamamento público, em virtude da aplicação expressa do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

E, tendo em vista a parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social e o cumprimento das demais disposições previstas na espécie, inclusive parecer da Procuradoria de Assessoria Especializada - Núcleo de Assistência Social (Art. 35, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações) que opinou pela inexistência de óbices jurídicos ao pretendido repasse, devidamente acolhido pelo Procurador Geral do Município e Secretário Municipal de Justiça, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 18.099/2013, à celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA FREDERICO OZANAM DE CAMPINAS**, inscrita no CNPJ nº **46.067.211/0001-42**, com vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de publicação do seu extrato, para a execução de ações de apoio à estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - **Serviço Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Idosos**, bem como a consequente despesa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a integral execução do objeto pactuado, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 08 de junho de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO EXARADO PELO SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS EM 07 DE JUNHO DE 2021

Nos termos acostados ao processo SEI nº PMC.2021.00020631-51, e em atenção ao parecer jurídico que instrui o mesmo processo, após a devida ciência pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segue republicada a Minuta do Termo de Fomento referente às parcerias a serem formalizadas em virtude do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 01/2020.

Campinas, 07 de junho de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ANEXO IV

MINUTA

TERMO DE FOMENTO n.º /ano

Processo Administrativo n.º SEI Nº Interessado: (OSC)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS, SECRETARIA (SOMENTE NO CASO DE OUTRA POLÍTICA ENVOLVIDA), E A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE [OBJETO DA PARCERIA], COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e pela Secretaria Municipal (SOMENTE EM CASO DE OUTRA POLÍTICA ENVOLVIDA), em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 18.099/2013 e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º (n.º CNPJ DA OSC), representada por seu(s) representante (s) legal (is), celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.913, de 29 de junho de 2020, da Lei Municipal Orçamentária n.º 16.066/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2020, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, e do Edital de Chamamento n.º 01/2020, aprovado e publicado no Diário Oficial do Município em 21 de setembro de 2020, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS METAS

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução de projeto contemplado no Edital de Chamamento

n.º 01/2020 e voltado à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente no Município na área de (assistência social, trabalho, saúde, educação, esporte, cultura), pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos do Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado tecnicamente, sendo parte integrante e indissociável do presente.

Parágrafo único. Considerando que as ações previstas no Plano de Trabalho acima descrito serão realizadas em unidades executoras com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial (is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente aos seguintes CNPJ's:

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Fomento. Caso a OSC execute as ações do Projeto sob um único CNPJ ela será excluída e o anterior será denominado parágrafo único.) (tabela com os CNPJ's de unidades filiais)

SEGUNDA - DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos repassará, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o montante de **R\$ (Valor) (extenso)**, em **XX (extenso)** parcelas, conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, na seguinte forma:

2.1.1. (tabela de parcelas) ex:

PARCELA	DATA	VALOR

2.1.1. A primeira parcela prevista na subcláusula anterior deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da **publicação do extrato ou início da vigência** e as demais parcelas no dia **XX (extenso)** de cada mês, na periodicidade também prevista na tabela acima.

2.1.2. Os valores repassados para execução do Projeto são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: (número da dotação).

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará por **XX (extenso)** meses, em consonância com a execução prevista na proposta e plano de trabalho aprovados, a partir de (dia) e (mês) ou a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.1.1. A vigência prevista na cláusula 3.1 poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso ou mediante solicitação da organização da sociedade civil, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término inicialmente previsto, exclusivamente para a conclusão integral do objeto, sem ampliação dos recursos, desde que não exceda a 18 (dezoito) meses; **ou 20 (vinte) meses** (substituir no caso de vigência inicial com 18 meses)

3.1.2. O presente termo poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.1.3. É condição de eficácia para os efeitos jurídicos do presente Termo de Fomento, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

proceder, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC (ou **Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho**), o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e do(s) atendimento(s) correspondentes às metas estabelecidas da permanência da equipe e estratégias metodológicas aprovadas no Plano de Trabalho, durante o período de vigência deste Termo, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, e será realizado através de:

4.1.1.1. análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no projeto;

4.1.1.2. visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

4.1.1.3. reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

4.1.1.4. estratégia de avaliação do Projeto junto aos usuários.

4.1.2. analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da organização da sociedade civil nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 01/2020, e comunicado SDG nº 16/2018, Resoluções SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento nº 01/2020, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega.

4.1.3. realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

4.1.4. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.5. através do gestor da parceria:

4.1.5.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP. **Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

4.1.5.2. informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a **(Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho)** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula 4.1.4;

4.1.5.4. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso de organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização.

4.1.6.1. em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, identificará a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias.

4.1.6.2. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e a (Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho)** analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento do objeto da parceria.

4.1.6.3. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão impostas as penalidades previstas na Cláusula SEXTA deste Termo de Fomento.

4.1.7. deverá manter em seu sítio oficial na internet, as informações referentes à presente parceria, bem como, do respectivo plano de trabalho até cento e oitenta dias após o encerramento da mesma, além dos meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos neste Termo de Fomento.

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com objetivos e estratégias metodológicas específicas do Projeto contidas da proposta contemplada no Edital de Chamamento n.º 01/2020, bem como no Plano de Trabalho aprovado; b) desenvolver as ações de acordo com a legislação pertinente, bem como das diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, e da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle-CSAC, da SMASDH ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

c) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

d) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento e avaliação e capacitações de acordo com as especificidades do plano de trabalho;

e) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, Fóruns e grupos de trabalho;

f) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município, quando for o caso;

g) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da SMASDH ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), em prazos a serem estabelecidos, os relatórios técnicos do objeto executado, sem prejuízo dos referentes à prestação de contas deste Termo de Fomento;

h) comunicar por escrito e imediatamente à **(Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou (da outra política envolvida)** e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

i) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o registro ou inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a inscrição no de Assistência Social quando for o caso e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

j) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

k) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do artigo 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015, das Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do Comunicado SDG n.º 16/2018.

l) manter a guarda dos documentos originais digitalizados nos prazos de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública, podendo esta exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante esse período.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas, mantendo seu próprio regulamento de compras e contratação de pessoal, como instrumento hábil a comprovar o atendimento dos princípios previstos no caput deste artigo, publicizando-o na divulgação pela via eletrônica, em seu sítio;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Fomento, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal n.º 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei Federal n.º 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que congêneres, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAS n.º 01/2016, normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes à época da prestação e do presente Edital de Chamamento, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no art. 47 do Edital de Chamamento n.º 01/2020 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar, fisicamente, na Coordenadoria Setorial de Gestão Convênios - CSGC, bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções n.º 01/2020 do TCE/SP, e do comunicado SGD n.º 16/2018;

l) devolver ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3. Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal.

4.4. Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.5.2. abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4.5.3. cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal de dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal, nos termos, da Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011, bem como do Art. 203 das Instruções n.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

5.1.1 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

5.1.2 retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

Parágrafo único. As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

6.1.1 advertência;

6.1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

6.1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 6.1.2. § 1º As sanções estabelecidas nas subcláusulas acima são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos ou (da outra Secretaria gestora da política das ações do Plano de Trabalho), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1. Para fins de cumprimento do disposto nos artigos 36 e 42, inciso X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, visto que não foram autorizadas, pelo Edital de Chamamento n.º 01/2020, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

OITAVA - DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. É obrigatória, nos termos do art.42, inciso XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. ampinas,

Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ASSINATURA - SECRETÁRIO(A) DA OUTRA POLÍTICA (OSC)

Dirigente RG n.º CPF n.º

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL: (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709,

de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - CMPD****ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei 10.316 de 09 de novembro de 1999, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei 13.052 de 29 de agosto de 2007, convoca todos os Conselheiros Titulares e convida seus Suplentes e interessados para a Reunião Ordinária a realizar-se no dia 09 de junho de dois mil e vinte e um, às 14:00h.

A reunião será realizada através de vídeo conferência pelo aplicativo Zoom no seguinte endereço: <https://us02web.zoom.us/j/89643600773>

ID da reunião: 896 4360 0773

Senha de acesso: 615613

PAUTA:

- 1) Comissão de Educação e Transporte.
- 2) Comissão de Saúde.
- 3) Comissão de Transporte e Acessibilidade.
- 4) Comissão de Empregabilidade.
- 5) Comissão Temporária Violência PcD.
- 6) Informes gerais.

Campinas, 07 de junho de 2021

BENEDITO ANTONIO PAZINATTI

Presidente do CMPD/CAMPINAS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado, em 08/06/2021, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PROTOCOLO: PMC.2020.00049502-27**INTERESSADO: SMASDH****REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 319/2020**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A DESPESA** em favor de:

- **DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 04.602.789/0001-01**, referente ao item 01, no valor total de R\$ 92.910,00 (noventa e dois mil, novecentos e dez reais), Ata nº 058/2021;

Publique-se.

Campinas, 08 de junho de 2021

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo nº PMC.2018.00022017-91****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Objeto:** Execução de Obras de Construção da creche tipo B bairro Jardim Nova Europa - Campinas/SP. - **Reajuste Contratual**

À vista das informações existentes neste protocolado, com a competência conferida pelo Decreto Municipal 18.099/2013, **AUTORIZO:**

1. O reajuste do contrato 163/2019 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **REFERMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, em 6,9475% referente ao primeiro período de 12 meses aplicável sobre as medições dos serviços executados de outubro de 2020 a setembro de 2021, conforme cálculo da Secretaria de Infraestrutura (3666731);

2. A despesa decorrente no valor de R\$ 155.438,20 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), onerando em sua integralidade as dotações do presente exercício, conforme aprovação do Comitê Gestor (3852605).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes/Procuradoria de Licitações e Contratos, para as devidas anotações;
2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 07 de junho de 2021

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - CAMPINAS/SP
CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais CONVOCA os Conselheiros Titulares e CONVIDA os Conselheiros Suplentes para a 6ª Reunião ordinária de 2021 a ser realizada:

Data: 10/06/2021 - quinta-feira

Horário: 14h00min

Local da reunião: Em virtude da crescente ocorrência de casos confirmados do COVID 19 no Brasil, e buscando seguir as orientações das autoridades Municipais, do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, essa reunião acontecerá em sala virtual, por vídeo chamada. Para isso cada conselheiro (titular e suplente) deverá baixar o aplicativo Hangouts Meet.

Para participar da videochamada, clique neste link:

<https://meet.google.com/odt-tqbd-jhq>

Pautas da Reunião:

1. Nutricionista da Ceasa Patrícia Gonçalves e nutricionista da empresa de mão de obra Base responsável pelas escolas Estaduais região Sudoeste;
2. Quantitativos de cestas básicas e kit de hortifrúti entregues 2021;
3. Outros assuntos.

Atenciosamente,

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

COMUNICADO SME Nº105, DE 08 DE ABRIL DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 11/2020 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas,

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

COMUNICA:

1. Fica convocada a professora Adjunta II - Arte, 1217569 ANA BEATRIZ LOURENCO SILVA, para participar de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

Dia: 10 de Abril de 2021 (quinta-feira)**Local:** SEGP (Sistema Eletrônico de Gestão de Pessoas), acessível pelo endereço <https://segp.campinas.sp.gov.br>**Horário:** das 08hs às 12hs**Vagas:** conforme Anexo I, componente curricular Arte.

2. Ficam convidados a participar desta sessão presencial de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos componentes curriculares de Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês e Língua Portuguesa, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingues, que tenham interesse em suplementar jornada, conforme a disponibilidade de vagas constante no Anexo I do presente Comunicado e após a conclusão da atribuição do componente curricular Arte para a professora acima convocada.

3. O sistema de auto-atribuição do SEGP ficará disponível para indicação de vagas exclusivamente para professores convocados, que poderão acessá-lo em qualquer momento do período acima indicado.

4. Os professores convidados deverão manifestar interesse pela vaga pretendida através de mensagem eletrônica para o e-mail sme.cgp@educa.campinas.sp.gov.br. A vaga pretendida deve ser compatível com o horário de trabalho da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

5. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos pelo Art. 17 da Res. SME 11/2020.

6. Restando vagas sem professor atribuído, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SME poderá realizar, aos professores convocados, atribuições por ato de ofício.

ANEXO I - VAGAS DISPONÍVEIS PARA SUBSTITUIÇÃO**COMPONENTE CURRICULAR - ARTE**

UE	TUMAS	TDC	PERÍODO	C / H
E0359 - EEI/EJA PROF ZEFERINO VAZ	7º C 8º A 8º B 9º A	SEG 16:30 - 18:10	INTEGRAL	24
E0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	1º A	QUA 17:10 - 18:50	MANHA	03
E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	7º B 7º C 8º A 8º B 8º C 9º A 9º B 9º C	SEG 13:10 - 14:50	MANHA	16
E0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	3º A 4º A 4º B 5º A	SEG 11:10 - 12:50	MANHA	09
E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME	3ºT A 4ºT A	SEX 17:15 - 18:55	MANHA	04
E0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	2º A 3º B 6º A 8º A 9º A	SEG 11:10 - 12:50	TARDE	12
E0232 - EMEJA PIERRE BONHOMME	3ºT B 4ºT B M12 B	SEX 17:15 - 18:55	TARDE	06
E0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	1ºT A 2ºT A 3ºT A 4ºT A	SEG 11:10 - 12:50	NOTURNO	08
E0227 - EMEF/EJA PROFA ODILA MAIA ROCHA BRITO	3ºT A 4ºT A M12 A	SEG 17:10 - 18:50	NOTURNO	06

E0232 - EMEJA PIERRE BO-NHOMME	3º T C 4º T C M12 C	SEX 17:15 - 18:55	NOTURNO	06
--------------------------------	---------------------	---------------------	---------	----

COMPONENTE CURRICULAR - CIÊNCIAS

UE	TUMAS	TDC	PERÍODO	C / H
E0143 - EEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	6º A 6º B 7º A 7º B	SEG 16:20 - 18:00	INTEGRAL	24
E0228 - EMEF MARIA LUIZA POMPEO DE CAMARGO	6º A 6º B	SEG 09:50 - 11:30	TARDE	08
E0222 - EMEF/EJA PRES FLORIANO PEIXOTO	7º A 7º B 8º B	SEG 10:20 - 12:00	TARDE	12

COMPONENTE CURRICULAR - EDUCAÇÃO FÍSICA

UE	TUMAS	TDC	PERÍODO	C / H
E0225 - EMEFEI PE AVELINO CANAZZA	1º A 2º A 3º A 4º A 5º A	QUA 15:10 - 16:50	INTEGRAL	25
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	3º T B 4º T B M12 B M14 C	SEG 17:10 - 18:50	TARDE	02
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	1º T A 2º T A 3º T A 4º T A M12 D M34 D	SEG 17:10 - 18:50	NOTURNO	02

COMPONENTE CURRICULAR - GEOGRAFIA

UE	TUMAS	TDC	PERÍODO	C / H
E0411 - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	9º A	SEG 19:00 - 20:40	MANHA	04
E0217 - EMEF JULIO DE MESQUITA FILHO	8º B	SEG 09:50 - 11:30	TARDE	04
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	M14 C	SEG 17:10 - 18:50	TARDE	04
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	8º B	QUA 10:15 - 11:55	TARDE	04
E0220 - EMEF PROFA ANÁLIA FERRAZ DA COSTA COUTO	6º A 7º A 8º A 9º A	QUI 10:20 - 12:00	TARDE	16
E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	7º A 7º B 8º A 8º B 9º A 9º B	SEX 10:20 - 12:00	TARDE	24
E0356 - EMEF PE MELICO CÂNDIDO BARBOSA	6º A 6º B	SEX 10:20 - 12:00	TARDE	08
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	M12 A M34 B	QUA 10:15 - 11:55	NOTURNO	08

COMPONENTE CURRICULAR - HISTÓRIA

UE	TUMAS	TDC	PERÍODO	C / H
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	M14 C	SEG 17:10 - 18:50	TARDE	04
E0232 - EMEJA PIERRE BO-NHOMME	3º T B 4º T B M12 B	SEX 17:15 - 18:55	TARDE	12
E0143 - EEI/EJA DR JOÃO ALVES DOS SANTOS	1º T A 2º T A 3º T A 4º T A	QUI 17:15 - 18:55	NOTURNO	16
E0232 - EMEJA PIERRE BO-NHOMME	M12 C	SEX 17:15 - 18:55	NOTURNO	04
E0360 - EMEJA NÍSIA FLORESTA BRASILEIRA AUGUSTA	M12 D M34 D	SEG 17:10 - 18:50	NOTURNO	08

COMPONENTE CURRICULAR - INGLÊS

UE	TUMAS	TDC	PERÍODO	C / H
E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	6º A 6º B 7º A 7º B 7º C 8º A 8º B 8º C 9º A 9º B 9º C	SEG 13:10 - 14:50	MANHA	22
E0296 - EMEF/EJA CEMEFEJA EMEF PAULO FREIRE	M15 A	SEG 07:50 - 09:30	TARDE	02
E0218 - EMEF PROF VICENTE RAO	4º A 4º B 4º C 5º A 5º B	SEG 13:10 - 14:50	TARDE	05
E0140 - EMEF/EJA PE DOMINGOS ZATTI	M12 A M34 B	QUA 10:15 - 11:55	NOTURNO	02

COMPONENTE CURRICULAR - LÍNGUA PORTUGUESA

UE	PERÍODO	TUMAS	TDC	C / H
E0411 - EMEF DR EDSON LUIS CHAVES	TARDE	6º B	SEG 19:00 - 20:40	06
0223 - EMEF/EJA GAL HUMBERTO DE SOUSA MELLO	TARDE	8º A 9º A	SEG 11:10 - 12:50	12
0413 - EMEF/EJA PE LEO VALLERIE	TARDE	9º B	QUI 10:20 - 12:00	06

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

-PORTARIA SME Nº025, DE 08 DE JUNHO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento nas Resoluções CME nº 01, de 01 de março de 2018 e SME nº 07, de 12 de setembro de 2018, e conforme consta no Protocolo de nº 2021/10/02144,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da escola privada de Educação Infantil PALOMA ALVES ORTEGA-ME (COLÉGIO CONFIARTE) inscrita sob o CNPJ nº 21.410.176/0001-91, matriz, situada na Rua Joaquim Lacerda Coelho, nº 565, Jardim Capivari, CEP 13.050-800, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria SME nº 036, de 24 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município em 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Os responsáveis pela escola ficam obrigados ao cumprimento do disposto pela Resolução CME nº 01, de 1 de março de 2018.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC**PROTOCOLO Nº 2021.00000168-30**

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa de Licitação. INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA. Prestação de serviço de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC dentro da estrutura da Prefeitura Municipal de Campinas, desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas. Lei nº 8.666/1993.

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A contratação direta, através da celebração de termo de contrato com INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.197.859/0001-69, tendo como objeto a contratação de prestação de serviços de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC dentro da estrutura da Prefeitura Municipal de Campinas, desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas, pelo período de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, com fundamento no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93.

2. A despesa correspondente no montante de R\$ 1.819.773,00 (um milhão, oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), devendo o valor de R\$ 424.613,70 (quatrocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos), onerar o presente exercício, através da dotação orçamentária nº 60402.12.122.1020.4134.3.3.9.039 FR 01.220.000, e o valor remanescente onerar os exercícios seguintes.

3. Cumpra-se o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

4. Após, remetam-se os autos à Procuradoria e Assessoria Jurídica da FUMEC para a celebração do respectivo termo de contrato.

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo SEI nº 2021.00000168-30, **ratifico** a dispensa de licitação para prestação de serviços de suporte técnico e operacional de sistemas de uso da FUMEC dentro da estrutura da Prefeitura Municipal de Campinas, desenvolvimento de sistemas, manutenções adaptativas e evolutivas, contratando para tanto a empresa INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69, pelo prazo de 30 (trinta) meses, e **autorizo** a despesa no valor global de R\$ 1.819.773,00 (um milhão, oitocentos e noventa e sete reais e três centavos), com amparo legal no artigo 24, incisos VIII e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

Pregão Eletrônico nº. 15/2021. Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00000280-99 Objeto: Registro de preços para aquisição de **PAPEL HIGIÊNICO** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** ANA VALERIA TONELOTTO **Valor:** R\$ 12.000,00 **Assinatura:** 07/06/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (07/06/2021 a 06/06/2022).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNID	PREÇO P/ ITEM (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	2916096	PAPEL HIGIÊNICO	6.000	PCT 04 UNID	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 12.000,00

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2021

Pregão Eletrônico nº. 15/2021. Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00000280-99 Objeto: Registro de preços para aquisição de **PAPEL HIGIÊNICO** para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. **Interessada:** FUMEC. **Detentora:** AOYAGI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PISCINA EIRELI - ME **Valor:** R\$ 10.760,00 **Assinatura:** 07/06/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (07/06/2021 a 06/06/2022).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNID	PREÇO P/ ITEM (R\$)	
					UNIT	TOTAL
2	5531934	PAPEL HIGIÊNICO P/DISPENSER	400	PCT 08 UNID	R\$ 26,90	R\$ 10.760,00
TOTAL						R\$ 10.760,00

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Pregão Eletrônico nº. 18/2021 Processo Administrativo nº. FUMEC.2021.00000281-70 Objeto: Registro de Preços para aquisição de **PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA - ME **Valor:** R\$ 625,00 **Assinatura:** 04/06/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (04/06/2021 a 03/06/2022).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO (R\$)	
						UNIT	TOTAL
1	5613906	LIMPADOR DE CONTATOS ELÉTRICOS	ORB	50	UND	R\$ 12,50	R\$ 625,00

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Pregão Eletrônico nº: 18/2021 **Processo Administrativo nº:** FUMEC.2021.00000281-70 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de **PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** YUMA COMERCIAL EIRELI - ME **Valor:** R\$ 6.323,00 **Assinatura:** 03/06/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (03/06/2021 a 02/06/2022).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO (R\$)	
						UNIT	TOTAL
4	5146500	ACCESS POINT	TPLINK EAP225	10	UND	R\$ 632,30	R\$ 6.323,00

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Pregão Eletrônico nº: 18/2021 **Processo Administrativo nº:** FUMEC.2021.00000281-70 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de **PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** ERAGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI **Valor:** R\$ 37.450,00 **Assinatura:** 07/06/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (07/06/2021 a 06/06/2022).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO (R\$)	
						UNIT	TOTAL
5	2981556	HD EXTERNO, DISCO RIGIDO	SEAGATE EXPAN-SION	5	UND	310,00	1.550,00
6	4801121	CAIXA SOM P/ COMPUTADOR	G-SYS-TEM G-101	50	UND	28,00	1.400,00
8	4933605	FONE DE OUVIDO	HEADSET GAMER KP-359	300	UND	115,00	34.500,00

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Pregão Eletrônico nº: 18/2021 **Processo Administrativo nº:** FUMEC.2021.00000281-70 **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de **PEÇAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA** para manutenção dos computadores e rede das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Interessada: FUMEC. **Detentora:** RF PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA. **Valor:** R\$ 27.000,00 **Assinatura:** 03/06/2021 **Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura (03/06/2021 a 02/06/2022).

IT	CÓD. BEC	DESCRIÇÃO	MARCA MOD FABR	QT	UND	PREÇO (R\$)	
						UNIT	TOTAL
7	4965582	WEBCAM	WHALE - WW-03	200	UND	135,00	27.000,00

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES
- 1ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 08/06/2021
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2016/03/06058**Interessado(a):** AMBIENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**Advogado(a):** Yara Siqueira Faria Mendes - OAB/SP 229.337**Tributo/Assunto:** IPTU e Taxa de Lixo - Revisão de Lançamento**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/01302**Relator(a):** Enio Lima Neves**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE LIXO - CÓDIGO CARTOGRAFICO 4311.44.87.0321.00000 - EXERCÍCIO 2016 - ISENÇÃO - SERVI-

DÃO DE PASSAGEM - ART. 4º, IX, LEI MUNICIPAL 11.111/2001 - INTEMPES-

TIVIDADE DO PEDIDO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Yara Siqueira Faria Mendes - OAB/SP 229.337 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, o recurso interposto foi conhecido e no mérito teve negado o seu provimento, mantendo-se intacta a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/07/2019, que indeferiu o pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo/2016 para o imóvel de código cartográfico 4311.44.87.0321.00000.

02) PROTOCOLO 2017/03/04213**Interessado(a):** PEDRO LÚCIO RIBEIRO**Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Guia nº 026557/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/02211**Relator(a):** Fernando Ribeiro Toledo**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - GUIA Nº 026557/2017 - ALEGAÇÃO DE DECADÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, o recurso interposto foi conhecido e, no mérito, teve negado o seu provimento, mantendo por completo a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/11/2019, que indeferiu a impugnação e manteve integralmente o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 026557/2017, efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 e 173, I, da Lei Federal 5.172/66 - CTN, e artigos 22, § 3º, e 30, I, "b", da Lei Municipal 12.392/2005.

03) PROTOCOLO 2017/03/05912**Interessado(a):** IRMANDADE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS**Advogado(a):** Renato Dahlstrom Hilkner - OAB/SP 285.465**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Guia Nº 026722/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/03/13044**Relator(a):** Alexandre Fávoro**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - GUIA Nº 026722/2017 - ENTIDADES IMUNES - ILEGITIMIDADE PASSIVA - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, o recurso interposto foi conhecido e, no mérito, teve negado o seu provimento, mantendo incólume a decisão de primeira instância administrativa conforme publicação no DOM de 18/10/2017, indeferindo o pedido da autora e conservando na íntegra o lançamento do ISSQN notificado sob nº 026722/2017. Acompanhou o julgamento a representante da recorrente, Dra. Carina Mendonça - OAB/SP 300.238.

04) PROTOCOLO 2017/03/09547**Interessado(a):** RENATO BARBOZA MAURER**Advogado(a):** não consta representação**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Guia Nº 027521/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2017/03/09587**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - GUIA Nº 027521/2017 - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - CONHECIMENTO DA PRELIMINAR - LANÇAMENTO EFETUADO FORA DO PRAZO LEGAL DO ART. 173, I, DO CTN, APÓS PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS PELO RECORRENTE (PROTOCOLADO 2013/11/00943) - PROVAS INEQUÍVOCAS DA EXISTÊNCIA DO IMÓVEL - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, o recurso interposto foi conhecido e teve concedido o seu provimento, acatando-se a preliminar de decadência - aduzida pelo recorrente - do direito de lançamento do ISSQN Construção Civil para o imóvel com código cartográfico 3244.22.42.0534.01001, nos termos do art. 173, I, do CTN, haja vista ser possível constatar que sua construção antecedeu ao ano de 2002, cancelando-se o ato de lançamento sob Nº 027521/2017.

05) PROTOCOLO 2017/03/09600**Interessado(a):** ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS**Advogado(a):** Camilo Francisco Paes de Barros e Penati - OAB/SP 206.403**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Guia Nº 027592/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2020/03/00002**Relator(a):** Fernando Ribeiro Toledo**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DEVIDOS POR SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO ABRANGIDO POR IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - GUIA Nº 027592/2017 - ART. 150, VI, "C", CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA - RECURSO NÃO CONHECIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto, seguida de debates, por unanimidade, o recurso interposto não foi conhecido, pela ocorrência de supressão de instância, vez que a recorrente alegou como única razão de pedir o fato de ser vedada a imposição de imposto sobre seu patrimônio, renda ou serviços, nos termos do art. 150, VI, "c", da Constituição Federal de 1988, alegação essa não submetida à análise da autoridade julgadora de primeira instância administrativa, cuja decisão foi publicada no DOM de 04/12/2019. Acompanhou o julgamento o representante da recorrente, Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati - OAB/SP 206.403.

06) PROTOCOLO 2017/03/11604**Interessado(a):** CRODA DO BRASIL LTDA**Advogado(a):** Andrea de Toledo Pierrri - OAB/SP 115.022**Tributo/Assunto:** ISSQN - Construção Civil - Guia Nº 028151/2017**Recurso Voluntário:** Protocolo 2019/03/02463**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL - GUIA Nº 028151/2017 - PRELIMINAR DE DECADÊNCIA - AFASTAMENTO DA PRELIMINAR - LANÇAMENTO EFETUADO DENTRO DO PRAZO LEGAL DO ART. 173, I, DO CTN, APÓS PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS EFETUADO PELA RECORRENTE (PROTOCOLADO 2012/11/03199) - ANÁLISE DE MÉRITO - CONSTITUCIONALIDADE DA COBRANÇA DE ISSQN COM BASE EM VALOR MÍNIMO DEFINIDO POR PAUTA FISCAL (ART. 22, §3º, LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - INTELIGÊNCIA DO ART. 148 DO CTN - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO

TRIBUTOS - FALTA DE PROVAS DO REAL VALOR DO SERVIÇO PRESTADO - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, o recurso interposto foi conhecido, dele sendo afastada a preliminar de decadência aduzida pela recorrente, haja vista que a operação do prazo decadencial não foi alcançada no ato de lançamento sobre as obras concluídas em 05/04/2012, e, no mérito, teve negado o seu provimento, a fim de confirmar integralmente a decisão de primeira instância administrativa, que reformou o ato de lançamento nº 028151/2017, retificando o crédito tributário para arbitrar seu valor em 10.204.6335 UFIC, com base na pauta fiscal eleita pela Resolução nº 01/2016 da Secretaria Municipal de Finanças de Campinas - SP.

07) PROTOCOLO 2017/03/13521

Interessado(a): JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado(a): Breno Apio Bezerra Filho - OAB/SP 125.374

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01867

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. João Carlos Figueiredo Neto - OAB/SP 120.050 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários pediu vista do processo, suspendendo o seu julgamento, conforme consta do art. 28 do mencionado decreto.

08) PROTOCOLO 2017/03/13522

Interessado(a): JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA

Advogado(a): Breno Apio Bezerra Filho - OAB/SP 125.374

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01866

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Decisão: Após a leitura do respectivo relatório, da sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrente, Dr. João Carlos Figueiredo Neto - OAB/SP 120.050 e do proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários pediu vista do processo, suspendendo o seu julgamento, conforme consta do art. 28 do mencionado decreto.

09) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00006171-33

Interessado(a): ÁMAGO ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): César Campos Cardoso - OAB/SP 275.649

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção Tributária

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/01392

Relator(a): Henrique Romanini Subi

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU -ISENÇÃO PARA LOTEAMENTOS APROVADOS - CADUCIDADE DO DECRETO INICIAL - ELABORAÇÃO DE NOVO DECRETO - DIREITO AO BENEFÍCIO - OBRAS NÃO INICIADAS QUE NÃO AUTORIZAM O LANÇAMENTO CONFORME REALIZADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do Sr. Relator e da leitura da declaração de voto do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidas de debates, por unanimidade - com base no aludido voto, acrescido da declaração - o recurso interposto foi conhecido por preencher todos os requisitos para sua admissibilidade e, no mérito, foi julgado procedente, a fim de reformar a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 30/07/2019, anulando-se os lançamentos do IPTU/2019 para o loteamento denominado "Jardim Eco Village" (códigos cartográficos listados nos documentos SEI 1229304e1262212), em cumprimento ao art. 1º da Lei Complementar Municipal 134/2015 ce art. 2º do Decreto Municipal 20.020/2018, ressaltando-se que esgotado o prazo da isenção sem que tenha sido implantado o loteamento ou entregues as obras estabelecidas no Decreto Municipal 16.188/2008 (revalidado pelo Decreto Municipal 20.020/2018), o Departamento de Receitas Mobiliárias - SMF deverá providenciar o lançamento retroativo do IPTU, nos termos da legislação tributária e como determinado no art. 4º da citada Lei Complementar Municipal 134/2015.

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/03/05380

Interessado: Euclides de Mesquita Neto

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, **AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos, no montante 4411,5443 UFIC's**, referente ao IPTU dos exercícios de 2016 e 2017, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3232.33.69.0428.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Considerando que restou crédito residual no valor de **1,8287 UFIC's**, deverá ser compensado com débitos existentes em nome do sujeito passivo, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/23851

Interessado: Etcetera Cine e Vídeo Ltda-ME

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 3.245,3646 UFIC's** decorrente do valor recolhido a título de ISSQN pago indevidamente pelo prestador do serviço referente ao CNPJ 13.041.988/0001-89 para as competências 02/2012, 09 a 12/2012, 01/2013, 03/2013, 05/2013, 08 a 12/2013, 01 a 12/2014, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, de acordo com a decisão publicada no D.O.M. em 30/04/2021, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do

artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 08 de junho de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº: PMC.2020.00058843-84 e anexo PMC.2021.00021171-88

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários

Cartográfico: 3264.21.43.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU correspondente ao exercício de 2020 (emissão 09/2020)**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **3264.21.43.0001.00000**, mantendo-se a incidência do imposto, tendo em vista que ficou certificado nos autos do processo digital nº PMC.2020.00008298-49 que estão presentes os melhoramentos públicos mínimos para legitimar a exação atinente ao IPTU, nos termos do artigo 32, §1º da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), bem como, por não ter sido comprovada a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária e agroindustrial com intuito econômico, de forma perene e sistemática, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/01, combinado com o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966, ademais, ficou constatado que o valor do metro quadrado de terreno atribuído ao imóvel está em conformidade com as disposições do art. 16 da Lei Municipal nº 11.111 e da Lei Municipal 15.499/2017.

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo *os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos* (RJTJESP 115/207).

Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2021.00003011-01

Interessado: Pedro Carlos de Carvalho

Código Cartográfico: 3244.12.65.0091.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3244.12.65.0091.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 321,38 m², ano-base de depreciação 2005 e enquadramento do padrão construtivo RH-6, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3885923, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto nº 19.723/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2020** para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3244.12.65.0091.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 321,38 m², ano-base de depreciação 2005, categoria construtiva e padrão construtivo RH-5 para o exercício de 2016 e categoria construtiva e padrão construtivo RH-6 para os exercícios de 2017 a 2020, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3885923, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e conforme Decretos Municipais nº 17.734/12, 19.360/16 e 19.723/17 e art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00010176-94

Interessado: Wilson Alves Cordeiro

Código Cartográfico: 3362.41.74.0196.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3362.41.74.0196.00000**, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de **118 m²**, ano-base de depreciação **2020** e enquadramento do padrão construtivo **RH-3**, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3848903, con-

substanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, e Tabela M contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00007949-56
Interessado: WASHINGTON IENNE
Código Cartográfico: 3423.54.57.0611.01105
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos. 4º combinado com os artigos 63, § 2º, 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente exercício 2020, relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3423.54.57.0611.01105**, face ao não atendimento de notificação fiscal dentro do prazo estipulado, efetuada por e-mail em 16/03/2021, documento SEI nº 3596460 e pelo Diário Oficial do Município em 16/04/2021, documentos SEI nº 3718632e 3718820, as quais solicitava-se ao requerente a apresentar certidão de matrícula da unidade autônoma BL1 TER BOX 33, apontando as áreas de terreno e as áreas construídas privativas cobertas e comuns cobertas, da sua unidade autônoma, para conferência dos dados cadastrais lançados no IPTU, nos termos do artigo 21 da Lei 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00006784-68
Interessado: Richardson Guedes Pinheiro
Código Cartográfico: 3244.12.51.0548.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3244.12.51.0548.00000, alterando-se a categoria construtiva territorial para predial, com área total construída de 393,27 m², ano-base de depreciação 2015 e enquadramento do padrão construtivo RH-7, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3892239, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovada a existência de construção no local. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3244.12.51.0548.00000, alterando-se a categoria construtiva territorial para predial, com área total construída de 393,27 m², ano-base de depreciação 2015 e enquadramento do padrão construtivo RH-5 para o exercício de 2016 e RH-6 para o exercício de 2017, mediante preenchimento de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme documento SEI nº 3892234e enquadramento do padrão construtivo RH-7 para os exercícios de 2018 a 2020, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme documento SEI nº 3892239, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decretos Municipais nº 17.734/12, 19.360/16 e 19.723/17 e art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado nº PMC.2021.00004794-22
Interessado: NOVO MUNDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
ALESSANDRA FARIAS CAVALLARO MARTINS
Código Cartográfico: 3343.23.10.0246.00000

Assunto: Impugnação do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2021.

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do exercício 2021**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3343.23.10.0246.00000, deferindo-se quanto ao IPTU, cancelando-o e reemitindo-o, alterando-se a área de terreno de 45.882,00m² para **41.846,61m²**, conforme certidão de matrícula nº 130045 do Segundo Cartório de Imóveis, anexa ao documento SEI nº 3369219, datada de 16/11/2020, com base no artigo 21, caput e parágrafo 1º da Lei 11.111/2001. Caso esta decisão não seja providenciada no exercício de 2021, determino a alteração dos dados cadastrais dos lançamentos de exercícios posteriores nos mesmos termos do exercício 2021, entretanto, mantendo-se inalterado o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo posto que não houve alteração da testada do terreno, que faz parte da base de cálculo da referida taxa, estando o lançamento corretamente cadastrado conforme Lei 6.355/1990.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações.

Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00008349-31
Interessado: Bruno de Paula Leite Reganati
Código Cartográfico: 3242.63.46.1327.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2021**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3242.63.46.1327.00000, alterando-se a categoria construtiva territorial para predial, com área total construída de 294,66 m², ano-base de depreciação 2017 e enquadramento do padrão construtivo RH-6, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3875798, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, tendo em vista que ficou comprovada a existência de construção no local. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2018 a 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3242.63.46.1327.00000, alterando-se a categoria construtiva territorial para predial, com área total construída de 294,66 m², ano-base de depreciação 2017 e enquadramento do padrão construtivo RH-6, mediante preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3875798, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Tabela G contida no Anexo 2, combinado com Tabela A do Anexo 1, ambos do Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90, desde que no momento da execução da presente decisão ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

07 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI **RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO** **E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolado: PMC.2018.00005668-90

Interessado: JOSÉ GROSSI FILHO

Código Cartográfico: 3421.21.72.0698.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinados com os artigos 66, 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **certifico a desistência tácita do pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2018**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.21.72.0698.01001, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei 13.104/2007, posto sobrevir pagamento do tributo contestado, após a protocolização do pedido, extinguindo-se os créditos tributários; e **determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2021**, e doravante, caso mantidos mesmos elementos constitutivos e critérios jurídicos, aplicáveis ao caso concreto, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.21.72.0698.01001, cancelando-os e reemitindo-os, com alterações de enquadramento de área construída tributável, categoria/padrão construtivo e idade do imóvel, conforme dados abaixo discriminados, os quais foram apurados através do cotejo de documentos contidos nos presentes autos com elementos verificados em vistoria fiscal empreendida ao imóvel, nos termos dos artigos 18-C e 18-E da Lei Municipal nº 11.111/2001, com novas redações dadas pela Lei Complementar nº 181/2017, combinado com o artigo 41, assim como com a tabela D do anexo 1 e com a tabela J do anexo 2, todos contidos no Decreto Municipal nº 19.723/2017, consubstanciando-se em parecer fiscal colacionado e mantendo-se incólumes demais elementos cadastrais não expressamente abrangidos, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII, e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, e alterações, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, estando, ademais, tudo conforme o disposto na Lei Municipal nº 6.355/1990, alterada pela Lei Complementar nº 178/2017.

PARA O EXERCÍCIO DE 2021, e doravante, caso mantidos mesmos elementos constitutivos e critérios jurídicos, aplicáveis ao caso concreto:

ESTRUTURA / COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA TRIBUTÁVEL (EM M²)	CATEGORIA / PADRÃO CONSTRUTIVO	ANO BASE
COBERTURA FRONTAL (1)	58,5	NRH - 5	2010
ADMINISTRAÇÃO (2)	41,6	NRH - 5	2010
SALÃO (3)	271,95	NRH - 5	2010
ÁREA FUNCIONAL (4)	27,45	NRH - 5	2010
COBERTURA DOS FUNDOS (5)	19,5	NRH - 4	2010

DEPÓSITO I (6)	18,2	NRH - 4	1993
DEPÓSITO II (7)	295,35	NRH - 5	1993
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA TRIBUTÁVEL (EM M²)	732,55	POSIÇÃO DO LOTE	MEIO DE QUADRA
TOTAL DA ÁREA DE TERRENO (EM M²)	445	PZT	A
FRENTE DO LOTE (EM M)	13		

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

07 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00006959-59 (e anexados PMC.2020.00006400-53 e PMC.2021.00007074-09)

Interessado: CICERO HELIO GOMES CORDEIRO

Requerentes: ANTONIO SERGIO CAPRONI / JOÃO AMORIM MOREIRA

Código Cartográfico: 3162.11.96.0023.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indeferido** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2019, 2020 e 2021, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.11.96.0023.01001**, por não ter sido evidenciada irregularidade, visto que: os aumentos observados nos montantes exigíveis, em UFICs, a título de IPTU, em relação àqueles exigíveis para o exercício de 2017, referiram-se à alteração de valor de metro quadrado (m²) de terreno em face da vigência da Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores do município de Campinas, utilizada para a apuração de base de cálculo do referido imposto, e respectivos anexos, respeitados os limitadores contidos no artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017, sendo que, em relação à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, o acréscimo, em UFICs, é amparado pela nova sistemática de apuração da exação trazida pela Lei Complementar nº 178/2017, a alterar a Lei Municipal nº 6.355/1990; o valor venal do imóvel estar atribuído conforme os dados contidos no cadastro imobiliário e em acordo com o disposto nos artigos 11, 16 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 181/2017, bem como, com o valor de metro quadrado (m²) de terreno insculpido na Lei Municipal nº 15.499/2017, e, particularmente naquilo que tange ao enquadramento de categoria e padrão construtivos, contatar-se que estes respeitam o disposto no artigo 17, § 3º, inciso III, combinado com o artigo 18-I, ambos da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 181/2017, sendo que o padrão construtivo se encontra definido conforme o artigo 41 e seu parágrafo único, combinados com a tabela C do anexo 1 e com a tabela I do anexo 2, todos contidos no Decreto Municipal nº 19.723/2017, sendo certo que o enquadramento se dá pelo método direto, mediante aplicação de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), posto haver completude dos elementos necessários a tal proceder nos presentes autos; ser inaplicável o benefício fiscal reclamado, em face da intempestividade do pedido de isenção do IPTU para imóvel locado para uso de entidade religiosa como templo de qualquer culto, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal 19.723/2017, a estabelecer que a isenção deve ser requerida no ano em curso para o gozo no ano seguinte, e, também, pela não comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no 4º, inciso XIII da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e, finalmente; em relação aos lançamentos de Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, verificar-se impossível afastar a cobrança da referida taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00008914-80

Interessado: Jose Roberto Fernandes

Código Cartográfico: 3452.63.28.0138.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2020** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº: **3452.63.28.0138.00000**, posto que resta evidenciado nos autos a existência de construção no lote, em condições de habitabilidade desde o ano de 2019, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se de territorial para **predial**, com a área construída de **258,00 m²**, padrão/categoria construtivos **RH-5**, ano base de depreciação **2019**, e alíquota de uso **predominantemente residencial**. **Determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2021**, nos mesmos moldes acima estabelecidos para o exercício de 2020. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações e nº 6.355/90 e alterações, e no Decreto Municipal nº 19.723/2017, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente

dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00002666-91

Interessado: Jose Leandro de Souza

Código Cartográfico: 3432.43.20.0183.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2020** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3432.43.20.0183.01001**, posto que conforme documentação acostada aos autos, foi comprovada a alteração de uso do imóvel, devendo ocorrer a alteração da alíquota de uso do imóvel de predominantemente não residencial para predominantemente residencial, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei Municipal nº 11.111/01. E também a alteração da categoria construtiva do imóvel de NRH (Não Residencial Horizontal) para RH (Residencial Horizontal), conforme o artigo 17, § 3º, I da Lei Municipal nº 11.111/01. Cabendo, também, a alteração da Taxa de Lixo, face a alteração de uso do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90. De sorte que para o exercício de 2021 alíquota de uso seja alterada de predominantemente não residencial para **predominantemente residencial**, o padrão/categoria construtiva seja alterado de NRH-6 para **RH-3**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a alteração de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de 2021**, nos mesmos moldes acima estabelecidos em relação ao exercício de 2020. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, nº 6.355/90, e alterações, e Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00002054-89

Interessado: Giovanna Maria Domingues Pires

Código Cartográfico: 3252.61.75.0191.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos arts. 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021** em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3252.61.75.0191.00000**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a existência de construção no lote, em condições de habitabilidade desde o ano de 2020, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 11.111/01 e da Lei Municipal nº 6.355/90, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se de territorial para **predial**, com **15,00 m²** de área construída, categoria/padrão construtivo **RH-4**, ano base de depreciação **2020**, e a alíquota de uso **predominantemente residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tais alterações ocorrerão em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001, e alterações, nº 6.355/90, e alterações, e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

07 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolado: PMC.2021.00007091-00

Interessado: ROBERTO AUGUSTO ROMANHOLE

Código Cartográfico do Imóvel: 3262.13.92.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de Tributo(s) Imobiliário(s)

Notificam-se, Interessado e/ou Requerente, acima identificados, nos termos dos artigos 21, inciso IV, e 22, incisos II e III, e parágrafo único, e 63, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, mediante agendamento para atendimento junto ao Setor de Atendimento - DRI na Porta Aberta, situado à Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, **OU** mediante envio para o endereço eletrônico eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br, apresente o(s) documento(s) a seguir discriminado(s), relacionados aos exercícios de 2020 e 2021, nos termos do disposto nos dispositivos legais retro descritos, c/c as Instruções Normativas / SMF nº 05/2017 e nº 07/2017: a) Cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do(a) proprietário(a) do imóvel; b) Cópias das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel epigrafado; c) Discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor; d) Croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com a respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural; e) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão,

Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável; e) Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou eventual arrendatário/comodatário do imóvel. Nos casos em que a exploração das atividades seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima discriminados, deverão ser apresentados: f) Cópia do contrato correspondente à atividade explorada, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro; g) Cópia dos documentos de identificação dos signatários dos respectivos contratos; e h) Croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas, com a respectiva indicação das dimensões em metros quadrados, nas áreas exploradas por cada um dos terceiros. Caso algum(ns) do(s) documento(s) supra citado(s) já tenha(m) sido apresentado(s), desconsiderar a presente notificação naquilo que se solicita a respeito deste(s) documento(s) em específico. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos de dispositivo legal retro citado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante agendamento para atendimento.

Campinas, 08 de junho de 2021
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

NOTIFICAÇÃO

Apresentação de Documento

Protocolado: PMC.2021.00001541-24

Interessado: ESPÓLIO DE HELIO CARLOS COSTA GUIMARÃES

Requerente: KARLA GUIMARÃES BARBOSA

Código Cartográfico do Imóvel: 3262.13.72.0001.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de Tributo(s) Imobiliário(s)

Notificam-se, Interessado e/ou Requerente, acima identificados, nos termos dos artigos 21, inciso IV, e 22, incisos II e III, e parágrafo único, e 63, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta, mediante agendamento para atendimento junto ao Setor de Atendimento - DRI no Porta Aberta, situado à Av. Anchieta, 200, Campinas-SP, Térreo, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, OU mediante envio para o endereço eletrônico eduardo.daguani@campinas.sp.gov.br, apresente(m) o(s) documento(s) a seguir discriminado(s), relacionados aos exercícios de 2015 a 2021, nos termos do disposto nos dispositivos legais retro descritos, c/c as Instruções Normativas / SMF nº 05/2017 e nº 07/2017: a) Cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do(a) proprietário(a) do imóvel; b) Cópias das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel epígrafado; c) Discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural transacionada no período, em reais (R\$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor; d) Croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com a respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural; e) Documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável; e) Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos da Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou eventual arrendatário/comodatário do imóvel. Nos casos em que a exploração das atividades seja efetuada por terceiros, além dos documentos acima discriminados, deverão ser apresentados: f) Cópia do contrato correspondente à atividade explorada, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro; g) Cópia dos documentos de identificação dos signatários dos respectivos contratos; e h) Croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas, com a respectiva indicação das dimensões em metros quadrados, nas áreas exploradas por cada um dos terceiros. Caso algum(ns) do(s) documento(s) supra citado(s) já tenha(m) sido apresentado(s), desconsiderar a presente notificação naquilo que se solicita a respeito deste(s) documento(s) em específico. O não cumprimento desta notificação no prazo estipulado, sem justificativa ou contestação formalizada, implicará no INDEFERIMENTO e posterior arquivamento do processo, nos termos de dispositivo legal retro citado. A legislação citada poderá ser consultada pela internet no endereço www.campinas.sp.gov.br ou no Porta Aberta, mediante agendamento para atendimento.

Campinas, 08 de junho de 2021
EDUARDO GUEDES DAGUANI
 AFT - Área de Contencioso Administrativo Tributário - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00024875-11

Interessado: ZULMIRA GAMA DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3423.14.42.0310.01036

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, que o imóvel objeto do pedido não faz parte do patrimônio do(a) Interessado(a), contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00024905-71

Interessado: WALTER MATHIAS DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3451.21.37.0001.00000 e 3451.21.46.0001.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da

Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025154-00

Interessado: Ana Lima dos Santos

Código Cartográfico: 4131.12.59.0566.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00025618-51

Interessado: RAIMUNDA NONATA DE ALMEIDA

Código Cartográfico: 3362.62.28.0268.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2022, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o imóvel objeto do pedido não está classificado na categoria estritamente residencial, contrariando o disposto no art. 4º, I da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00027786-72

Interessado: OAZ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA

Código Cartográfico: 3322.13.77.0001.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TAXA DE SINISTRO E COMBATE A INCÊNDIOS - (Exercícios 2013 a 2017), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00029087-11

Interessado: LUCIA HELENA MIRANDA ULIAN

Código Cartográfico: 3413.51.88.0335.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2022 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2021, cancelando os lançamentos originariamente constitu-

idos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto nos artigos 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00028975-07
 Interessado: NELSON DOS REIS
 Código Cartográfico: 3431.21.16.0079.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2021.00028592-49
 Interessado: CLÍNICA AMOREIRAS LTDA.
 Código Cartográfico: 3432.22.22.9999.01001

De acordo com a manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e ainda de acordo com a competência delegada no art. 1º, I da IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU - (Exercício 2020 - Reemissão e retroativos 12/2020), nos termos do art. 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois foi protocolizado intempestivamente.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 08 de junho de 2021
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2019.00015811-32
 Código Cartográfico: Processo DAC 85079 - 3421.44.76.0242.01001
 Em face do exposto, atendendo aos preceitos do artigo 1º, II, da IN DRI/SMF nº 03/2017 c/c artigos 03, 66, 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, CERTIFICO a perda de objeto do presente feito, o qual envolve demolição total do imóvel de código cartográfico 3421.44.76.0242.01001, exercícios 2017 a 2019, uma vez que tal procedimento fora concretizado no âmbito do protocolo 2019/11/4195, restando prejudicada a análise do presente expediente.

Campinas, 03 de junho de 2021
ADRIANO SALLES
 Coordenador(a) Setorial

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2021.00028670-04
 Interessada: RLP4 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA- CNPJ: 34.988.605/0001-54
 Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconhecemos a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica de bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica, relativo aos imóveis de cartográficos 3423.62.85.0001.01001 (matricula 13828/1º CRI), 3433.23.80.0376.01001 (matricula 129.350/3º CRI), 3433.23.80.0110.00000 (matricula 129.367/3º CRI), e 3433.23.80.0070.01001 (matricula 129.369/3º CRI), transmitidos pelas pessoas físicas Renata de Freitas Pierin - CPF 267.671.648-44 e Luciano de Feitas Pierin - CPF 172.723.798-63, conforme Contrato Social da empresa RLP4 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA datada de 09/04/2021 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 13/05/2021, documento3866115, sob condição resolutoria de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (13/05/2021), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº

12.391/2005. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2021.00024956-11
 Interessada: BMO ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA- CNPJ: 39.709.591/0001-06

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, reconhecemos a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica de bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica, relativo aos imóveis de cartográficos 3421.41.50.0365.01001 (matricula 22.717/2º CRI) e 3421.41.50.0321.01001 (matricula 129.728/2º CRI), transmitidos pela pessoa física Marcelo José Bortolotto, conforme Contrato Social da empresa BMO ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA datada de 18/08/2020 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 09/11/2020, documento3792724, sob condição resolutoria de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (09/11/2020), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2020.00047758-08
 Interessada: NEVES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. - CNPJ: 19.324.286/0001-99

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, indefiro o pedido de reconhecimento da não incidência do ITBI sobre a incorporação dos imóveis de cartográficos nºs. 3434.32.39.0264.00000 (matricula 158.749/3º CRI); 3434.32.39.0274.00000 (matricula 158.750/3º CRI) e 3434.32.39.0284.00000 (matricula 159.751/3º CRI), transmitidos pelo sócio Claudio Pereira Neves - CPF 365.182.558-20, conforme Contrato Social da empresa NEVES PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. datada de 16/09/2013e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 27/11/2013, documento2959230, tendo em vista a inatividade operacional da sociedade nos três anos seguintes à aquisição dos imóveis: 2014, 2015 e 2016, período de verificação da atividade preponderante da empresa, haja vista a inexistência de quaisquer receitas oriundas da exploração de seus objetivos sociais no período, em cumprimento ao disposto no art. 6º, c.c. art. 5º, I, da Lei Municipal nº 12.391/05, o que constitui óbice à verificação pelo Fisco da atividade preponderante do adquirente e afasta a fruição da não incidência tributária. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2019.00040407-61
 Interessada: União Catarinense de Educação UCE?- CNPJ: 84.433.275/0001-09
 Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de cisão parcial

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, reconhecemos a não incidência do ITBI para a transmissão do bem imóvel de cartográfico nº 3432.64.52.0181.01001 (matricula 111.058/3º CRI de Campinas), nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária na qual consta a CISÃO PARCIAL da ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA ABEC com versão da parcela cindida para União Catarinense de Educação, datada de 30/04/2019e registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo em 10/07/2019, do documento1827586, sob condição resolutoria de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (10/07/2019) não apresente a empresa atividade preponderante decorrente de transações de compra e venda de imóveis ou direitos relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos termos do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, "caput" e § 1º, da Lei Municipal 12.391/2005. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2021.00025900-11
 Interessada: NIMBUS DATA CENTER LTDA- CNPJ:36.532.249/0001-95
 Cartográfico: 3233.33.94.0050.01001

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO o pedido de reconhecimento administrativo da não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica, com fundamento no art. 5º, inciso I da Lei Municipal 12.391/2005 e alterações, relativo ao imóvel de cartográfico 3233.33.94.0050.01001, matricula 128.096/2º CRI de Campinas, tendo em vista que a alteração contratual da empresa NIMBUS DATA CENTER LTDA.datada de 03/05/2021, objeto da conferência do imóvel acima identificado, não foi levada a registro na Junta Comercial competente, nos termos do art. 64, c.c. arts. 1º, I, 32, II, alínea 'a', e 36, da Lei Federal nº 8.934/1994, c.c. art. 167, item 32, da Lei 6.015/1973. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 07 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2021.00013872-71
 Interessado: MARIA APARECIDA BATISTA
 Código Cartográfico: 3322.53.43.0260.01001
 Assunto: Cancelamento de isenção de IPTU
 Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos

autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DETERMINO de ofício o cancelamento do benefício da isenção do IPTU para aposentado/pensionista, para os exercícios de 2018 a 2021**, relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3322.53.43.0260.01001**, haja vista que ocorreu em 26/12/2017 o falecimento do beneficiário da isenção, sr. Reinaldo DONIZETE Batista, com base no disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01.

Protocolado: PMC.2021.00028466-94

Interessado: SÉRGIO ANDRÉ

Código Cartográfico: 3413.42.36.0077.01001

Assunto: Cancelamento de isenção de IPTU

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DETERMINO de ofício o cancelamento do benefício da isenção do IPTU para aposentado/pensionista, a partir do exercício de 2016**, relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3413.42.36.0077.01001**, haja vista que ocorreu em 05/06/2009 o falecimento da beneficiária da isenção, srª Dávila Teixeira, com base no disposto no artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01.

Campinas, 07 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

ERRATA

Protocolado SEI: PMC.2019.00003445-79

Interessada: SRY CONSULTORIA EM NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ: 30.805.268/0001-61

Cartográficos:3264.41.53.0759.01001,	3264.52.76.0088.00000,
4163.51.02.0088.00000,	3232.31.53.2050.00000,
4153.63.43.0731.00000,	3423.11.36.0741.01157,
3423.11.36.0741.01323,	3432.31.86.0531.02050,
4151.61.80.1537.00000,	3414.12.78.0267.01017e3261.41.67.1417.01031.

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que na decisão do Diretor do DRI, publicada no DOM de 14/11/2019 (anexo-s1870069e1972570), consta, erroneamente, o nome de um dos sócios transmitentes do imóvel e a data da aquisição dos bens, retificamos a referida decisão conforme parecer fiscal do ITBI3816513, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ: ".....conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de01/02/2018, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em27/06/2018,tendo como transmitentes os sócios Roberto Pighini, CPF nº 925.679.408-04 e Deborah Maria Ramos Headlee Zanetti, CPF nº 025.074.158-00,sob condição resolutoria de que no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (01/02/2018), a mesma não apresente atividade preponderante?..." LEIA-SE: ".....conforme Contrato Social de Constituição da Sociedade datado de01/02/2018, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em27/06/2018,tendo como transmitentes os sóciosEdmilson Luiz Zanetti, CPF nº 925.679.408-04 e Deborah Maria Ramos Headlee Zanetti, CPF nº 025.074.158-00,sob condição resolutoria de que no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (27/06/2018), a mesma não apresente atividade preponderante?..." Os demais dados do despacho permanecem inalterados.**

Campinas, 08 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00041905-91

Interessado: IBIRAPUERA I INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - CNPJ: 28.911.892/0001-00

Cartográfico: 3431.12.39.0363.01001 - R. Jair Andrade e Silva, 192, Ap. 18, Torre A, Campinas/SP

Assunto: Requerimento de Não Incidência de ITBI - Distrato a Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida.

Com base nas disposições do artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007 e constatada a irregularidade na decisão proferida no despacho (3049098), em face do Parecer Fiscal (3904845) onde atesta que em 27/12/2018,o Instrumento de Compra e Venda foi levado a registro, sob nº 03, na Matrícula sem número, e por conseguinte, demonstrando que o imóvel objeto dos autos foi transmitido por venda pela requerente **Ibirapuera Incorporações e Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.** -CNPJ: 28.911.892/0001-00 à Sra. **Milene Aparecida dos Santos Evangelista** (CPF 272.766.398-60), **DECLARO A NULIDADE** da decisão proferida para o presente procedimento, publicada em 03/11/2020, por conter incorreções. De acordo com os documentos trazidos nos autos e do parecer fiscal do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **indefiro o pedido de Reconhecimento da Não Incidência de ITBI** sobre a transmissão do imóvel acima identificado em face da lavratura do instrumento particular de **Distrato**, com efeito de Escritura Pública,ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS(3041854), datado de**28/04/2020**,tendo em vista que o Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra, com força de escritura pública, de 28/09/2018, foi levado a registro em matrícula, R.03/229.973 - 3º CRI (3041816), demonstrando que o imóvel objeto dos autos foi transmitido por venda pela requerente, **IBIRAPUERA I INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** - CNPJ: 28.911.892/0001-00, à Sra. **MILENA APARECIDA DOS SANTOS EVANGELISTA** (CPF 272.766.398-60), em 27/12/2018 (2855025), concretizando a transferência da propriedade e que, deste modo, no ato da lavratura do Distrato do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (3041854), em 28/04/2020, com caráter de escritura pública, há nova transferência de propriedade e a incidência do imposto, nos termos dos arts. 1º, 2º, XII, e 4º da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2021.00023776-86

Interessada:ATIBAIA II PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ:40.600.953/0001-05

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica de bens imóveis destinados à integralização de capital social de pessoa jurídica, relativo ao imóvel cadastrado na Receita Federal como imóvel rural sob nº 951080.019089-5, transmitido pela pessoa jurídica Atibaia Holding Participações Ltda. - CNPJ 28.432.846/0001-10, conforme Contrato Social da empresa **ATIBAIA II PARTICIPAÇÕES LTDA**, datada de **18/01/2021** e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 28/01/2021, documento3764968, **sob condição resolutoria** de que no período de três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (**18/01/2021**), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 08 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2021.00027532-54

Interessado: ROMA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

Código Cartográfico:3433.54.19.0001.01001(Gleba 107-A, Quarteirão 30028)

Assunto: Alteração Cadastral

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o pedido de atualização cadastral, alterando-se a área de terreno do imóvel de cartográfico **3433.54.19.0001.01001 (Gleba 107-A, Quarteirão 30028)** de **13.485,56 m2** para **13.277,00 m2 para o exercício de 2020**, conforme documento3846095e, para **12.942,50 m2**, para os exercícios a partir de 2021, conforme matrículas 250.442 e 250.441, incluídas nos documentos 3846097 e 3846098, face o destacamento de uma área de**334,50m2**, desapropriada em favor da municipalidade e,de ofício,**determino** a revisão dos lançamentos de IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo,relativos aos exercícios a partir de 2020, nos termos das alterações da área do terreno especificadas,desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Campinas, 07 de junho de 2021

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00056875-54

Interessado: CAROLINA DA ROCHA CAMPOS FRANCO

Código Cartográfico: 3244.44.65.0298.00000

Assunto: Cancelamento de guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino o cancelamento da guia de ITBI nº 920394**, em face da não ocorrência do fato gerador do ITBI, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 12.391/05, c.c. item 23 da IN DRI/SMF nº 001/2013, tendo em vista que não houve conclusão da negociação como comprova a Tabela de Notas do município de Morungaba, Comarca de Itatiba (3146699). **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo SEI: PMC.2020.00044988-80

Interessado: Flávia Santana da Silva - CPF: 274.907.658-70

Código Cartográfico: 3364.32.58.0098.01001 - Matrícula nº 223.215 do 3º CRI

Assunto: Restituição/ Compensação de valor pago de Guia de ITBI - GER 666727?

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o crédito a ser restituído equivalente a 1.141,7145 UFIC**, em face do pagamento indevido no montante de R\$ 3.540,00, em 30/05/2016, a título de ITBI, através da GER de ITBI nº666727, conforme certidão anexa em documento 2910512 (fl.03), nos termos do artigo 165, I e II, c.c. artigo 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07,tendo em vista que o requerente obteve o reconhecimento da isenção para a compra do imóvel denominado "Lote de terreno 11-A, da quadra 1, DIC VI", matrícula nº 223.215, à Rua Dep. Pinheiro Júnior, s/n, por preencher os requisitos para o benefício em questão, de que trata o artigo 5º, VII, e §§, da Lei Municipal nº 12.391/2005, por meio do protocolo 2016/3/11315, conforme decisão de segunda instância administrativa publicada em D. O. M. de 28/06/2019**cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto**, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2021.00025760-26

Interessado: VALMIR PITON - CPF: 073.058.948-00

Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI (GER 958571) - e Compensação/ Aproveitamento de Crédito na GER ITBI nº 957070

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o crédito no valor equivalente a3.630,8346UFIC**, decorrente do pagamento indevido

a título de ITBI, através da referida GER 958571, onde informou a data da transação incorreta, conforme se verifica no Contrato particular de compra e venda com Pacto de Alienação Fiduciária lavrado em 20/02/2021 (3810121), deixando de recolher a guia de ITBI nº 957070, cujos dados estão corretos, nos termos do art. 14, II, alínea 'I', da Lei Municipal nº 12.391/05; art. 165, I e II, c.c. art. 168, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e arts. 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos** ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 07 de junho de 2021
PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
 AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EDITAL DE LANÇAMENTO DE T.F.A. - Taxa de Fiscalização de Anúncio
 No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I, da Lei nº 12.392/05, e 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadora Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei nº 13.104/07, para notificar o contribuinte dos lançamentos da TFA referentes aos exercícios de 2016 a 2020.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM R\$
GERALDO GALVÃO DE SOUSA	22.407-3	2016	31/05/2021	2 (DOIS) ANÚNCIOS "TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.1 LUMINOSOS, 5 A 20M2	111,0800	420,84
GERALDO GALVÃO DE SOUSA	22.407-3	2017	31/05/2021	2 (DOIS) ANÚNCIOS "TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.1 LUMINOSOS, 5 A 20M2	111,0800	420,84
GERALDO GALVÃO DE SOUSA	22.407-3	2018	31/05/2021	2 (DOIS) ANÚNCIOS "TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.1 LUMINOSOS, 5 A 20M2	111,0800	420,84
GERALDO GALVÃO DE SOUSA	22.407-3	2019	31/05/2021	2 (DOIS) ANÚNCIOS "TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.1 LUMINOSOS, 5 A 20M2	111,0800	420,84
GERALDO GALVÃO DE SOUSA	22.407-3	2020	31/05/2021	2 (DOIS) ANÚNCIOS "TABELA I - PRÓPRIO, ITEM 1.1 LUMINOSOS, 5 A 20M2	111,0800	420,84

O contribuinte poderá consultar o processo através do SEI PMC.2021.00008522-47. O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone (19) 3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta ou pela internet no seguinte endereço: https://nfse.campinas.sp.gov.br/NotaFiscal/emitirTFA_PN.php

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
 AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO NOTIFICAÇÃO

Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional - 07/06/2021

Com fundamento no §6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 140/2018 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei Complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar 139/2011. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitando os prazos e procedimentos previstos no artigo 2º, caput e parágrafo único, da Resolução CGSN nº 155/2020 (CNPJ's constituídos no exercício de 2020), em conjunto com o artigo 6º, §5º, inciso I da Resolução CGSN nº 140/2018 (CNPJ's constituídos no exercício de 2021).

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
42.002.937/0001-46	NEW LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE BAGAGEIROS LTDA
41.914.093/0001-47	LUCAS BRANDAO GARCIA
41.950.506/0001-49	FAMILIA GONZALEZ SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
41.971.976/0001-99	DESTAK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
42.033.883/0001-86	ALEXSANDER ARAUJO DOS SANTOS
41.734.670/0001-19	ANGELO LAGO NETO INTERMEDIACOES DE NEGOCIOS E SEGUROS
41.988.135/0001-94	TTI STORE COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
41.957.211/0001-02	MARC CONSULTORIA LTDA
42.028.975/0001-78	ELITE SAUDE ANIMAL EIRELI
41.807.114/0001-25	DS MENDES SERVICOS MEDICOS LTDA
41.866.709/0001-51	BG SERVICOS DIGITAIS LTDA
41.954.498/0001-09	W & V COMERCIO DE COLCHOES LTDA

42.099.837/0001-80	M.R. FEITOSA MADEIRAS LTDA
41.911.662/0001-09	CAMP DENTES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
42.088.860/0001-79	FERNANDA CRISTINA PEDROSO MATERIAL DE CONSTRUCAO
41.911.935/0001-07	CORTEXLAB NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
41.966.333/0001-57	JB MADEIRAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
41.826.761/0001-84	SANS NUTRI COMERCIO
42.044.260/0001-09	MOURA CAMPINAS - COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENCAO PREDIAL LTDA
42.135.765/0001-89	MULP TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
41.938.718/0001-00	D SA REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS E ARTIGOS TEXTEIS LTDA
42.132.551/0001-59	PHG SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
40.009.633/0001-85	LETICIA PAROLIN AFFONSO
42.125.446/0001-92	MACEDO GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
42.039.541/0001-73	SOUZA ENOKIDA ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

Consoante artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006, eventual impugnação deste Termo de Indeferimento deverá ser protocolada no prazo de 30 (trinta) dias, contados de acordo com inciso III do artigo 22 e artigo 23, parágrafo único, da Lei Municipal nº 13.104/2007, por meio de solicitação a ser encaminhada para o endereço eletrônico sei.drm@campinas.sp.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 01/2020, em especial o artigo 1º, §§2º ao 4º, e artigo 3º. Para eventuais consultas, esta norma encontra-se disponível no endereço:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/135589>
 Campinas, 08 de junho de 2021

CESAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM - Coordenador da CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
5955483	36.570.328/0001-90	ADRIANA FARIA SANTOS SILVA 31257514890	31/05/2021
6734235	40.795.717/0001-91	ADRIELE DE JESUS 32672707820	06/06/2021
2029014	12.450.750/0001-44	ALANE GOUVEIA DA SILVA 41049890884	06/06/2021
5824010	35.746.865/0001-86	ALCIONE MARIA DE ARAUJO FERREIRA MOCO 40911444890	03/06/2021
5440483	33.509.000/0001-70	ALEX IRINEU ALVES 21750614855	03/06/2021
4496574	28.341.088/0001-24	ALEXANDRE FRANCISCO DA SILVA 18771263810	01/06/2021
5983371	36.814.997/0001-60	ALICE MELLO DE ABREU 36460986860	06/06/2021
6017584	37.131.651/0001-20	ANA CAROLINA RIBEIRO 36229158892	31/05/2021
4655168	29.155.016/0001-55	ANA MARIA DORIGATTI FERREIRA 71951415868	02/06/2021
5688191	34.873.188/0001-02	ANDERSON MIGUEL DOS SANTOS 34472089882	31/05/2021
5643651	34.612.360/0001-66	ANTONIO EDNEI VICENTE 55223575849	01/06/2021
1998528	14.308.892/0001-05	ANTONIO FERNANDO ALEIXO DE CAMPOS	31/05/2021
6511430	40.448.306/0001-20	ARTUR MANZONI FILHO 02952545804	31/05/2021
6165486	38.195.334/0001-30	BARBARA GIANFRANCESCO MURBACH 41843962837	31/05/2021
6546404	39.588.649/0001-00	BEATRIZ VICTORIA RODRIGUES GALVES 45771354856	02/06/2021
4701534	29.378.836/0001-06	BENEDITA CARVALHO KREMPER 03546202740	01/06/2021
5908485	36.232.244/0001-47	BRENDA MARIA GAVIRIA PALACIO 24262949818	01/06/2021
6608434	40.891.967/0001-25	BRUNA CARNEIRO PINTO DA SILVA 35379093817	02/06/2021
4937422	30.713.823/0001-25	CAIO EDUARDO MIOSO ASATO 48037368807	02/06/2021
6492444	40.356.849/0001-17	CARLOS EDUARDO BARBUY VICENTE 39063414889	04/06/2021
6653600	41.112.283/0001-40	CARLOS EDUARDO GOMES 29399019888	01/06/2021
5765927	35.342.379/0001-00	CARME KOCH DA SILVA 27017149823	04/06/2021
6342329	39.706.609/0001-16	CHRISTIANE ALVES ANTONIALLI 31463031831	31/05/2021
5659523	34.718.561/0001-42	CID CARLOS PAIVA DE CAMPOS 15850615814	04/06/2021
5862736	35.959.242/0001-91	CLAUDIO NATAL MARCHESI JUNIOR 36469095879	01/06/2021
6687369	41.223.895/0001-00	CLEITON SALVALAIO DE JESUS 10564421901	01/06/2021
5601266	34.391.528/0001-50	DAYNARA AUGUSTA EMILIANO RODRIGUES 43537606885	06/06/2021
5922976	36.349.896/0001-66	DENISE LINO DE MACEDO 28881797844	01/06/2021
5166519	31.985.107/0001-60	DEOLINDA MARCUZZO TINARELI 32263569847	31/05/2021
6040721	37.348.831/0001-69	DIOGO GIL BERGAMINI 22313058875	31/05/2021
5746248	35.093.562/0001-01	EDNEIA DOS SANTOS CARDENAS 48555165890	04/06/2021
6062849	37.534.833/0001-42	EDUARDA SILVA DE MEDEIROS 41277959803	04/06/2021
4956680	30.783.985/0001-30	ERICA APARECIDA SILVA DOS SANTOS 22052134824	04/06/2021
5630002	34.525.107/0001-75	EVERTON APARECIDO DA SILVA 39555007802	06/06/2021
6768750	41.586.800/0001-13	FABIOLA WENCESLAU RODRIGUES DE CAMPOS 43949986898	05/06/2021
5943361	36.490.626/0001-70	FABRICIO COSTA CASTRO 44417698813	04/06/2021
5120594	31.722.667/0001-21	FERNANDO SOUSA AYRES 28694270854	04/06/2021
5671124	34.756.166/0001-54	FLAVIA BLANCO FERRAZ DE BRITO 27879493808	01/06/2021
6747019	41.484.931/0001-90	FRANCELE SOARES DOS SANTOS 49368780811	03/06/2021

5978998	36.764.565/0001-92	FRANCINE RODRIGUES DE FARIA 36738384823	31/05/2021
6337007	39.662.421/0001-13	FRANCISCO ADRIANO PEREIRA DA SILVA 38289960867	31/05/2021
4149327	26.496.923/0001-70	FRANCISCO JACKSON VITURIANO DA SILVA 81435568249	31/05/2021
6395309	39.924.190/0001-79	GELSON CESAR BUENO DA SILVA 22470903890	31/05/2021
5937221	36.461.112/0001-97	GERALDO ARAUJO DO NASCIMENTO NETO 48464536852	01/06/2021
5982847	36.807.118/0001-73	GILSON DONIZETI CABRAL 17155394866	04/06/2021
4946430	30.740.258/0001-95	GISELE SEREDIUK 26723327896	31/05/2021
6210406	38.589.029/0001-23	GRAZIELA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA 4543648871	03/06/2021
6821553	41.830.907/0001-65	GUILHERME CASSIANO MARCELINO 34637555809	02/06/2021
5966841	36.647.415/0001-07	GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA 42981945823	31/05/2021
6713238	41.354.547/0001-72	ISABELA JOSIANE VIEIRA TURY 37537038856	31/05/2021
5871298	35.995.586/0001-56	IVONILDE MENEZES FERNANDES 00231848846	31/05/2021
5956374	36.586.268/0001-02	JANAINA APARECIDA CAZITA DE OLIVEIRA 16825513850	04/06/2021
5817560	35.712.027/0001-91	JENIFFER MARIANA SILVA TAVARES 39649778888	31/05/2021
6450091	40.171.417/0001-31	JESIEL ESTEVAO DE OLIVEIRA 34567406893	01/06/2021
6687768	41.226.185/0001-34	JESSICA APARECIDA SA NASCIMENTO DOS SANTOS 38980427824	04/06/2021
6081339	37.691.210/0001-83	JESSICA CRISTINA DE SOUZA VIZELLI 41926349881	06/06/2021
5642329	34.600.211/0001-87	JHONATA BATISTA DE ARAUJO 43782739850	01/06/2021
5964440	36.610.785/0001-61	JHONATAN SAMUEL DA COSTA 41085348830	31/05/2021
6307299	39.532.824/0001-48	JOAO VICTOR LUIZ ALVES 47619979824	01/06/2021
4788788	29.856.067/0001-04	JONES RODRIGUES 3903534200	31/05/2021
6163491	31.774.575/0001-95	JOSE JOCEL ALVES DE LIMA 02278074300	01/06/2021
5884977	36.093.624/0001-48	JUCILENE NOIA DOS SANTOS 28971799889	31/05/2021
6674585	41.192.795/0001-64	JULIENE KATLYN RODRIGUES BARBOSA 42292990873	02/06/2021
6653316	41.109.582/0001-26	JULIO CESAR APPOLINARIO MOREIRA ANDRA-DE 47107128833	31/05/2021
5804663	35.602.761/0001-06	JULIO CESAR DE SOUZA 02015876960	04/06/2021
4099958	26.234.469/0001-89	JUSCEANNE DALKE AYRES DE MELLO 04354785919	31/05/2021
6675565	41.198.188/0001-01	KASSIA MAYELLY LEITE DA SILVA 46040172800	02/06/2021
6657311	37.629.944/0001-32	KELLI CRISTINA DA SILVA 01687498903	06/06/2021
6694020	41.280.737/0001-92	KEVIN WILLIAN RODRIGUES URICI 48982793844	01/06/2021
6443281	40.160.561/0001-72	LEANDRO DIAS MOTA 14933557675	06/06/2021
3767710	23.782.588/0001-88	LETICIA DE CARVALHO OLIVEIRA 35369654824	31/05/2021
6874320	36.809.803/0001-39	LETICIA MICARONI FREITAS 46710049841	03/06/2021
4791118	29.889.451/0001-03	LISENA ROSA DOS SANTOS 39884066191	31/05/2021
4156463	26.559.571/0001-54	LUCAS DE OLIVEIRA 39290232889	01/06/2021
6282547	39.399.593/0001-46	LUCAS NAVARRO SILVA 44972799870	04/06/2021
6059848	37.485.715/0001-91	LUCIANA GALLO CARVALHO 12062494807	31/05/2021
6153437	38.192.446/0001-38	LUCIANA MARTINEZ BATISTA DOS SANTOS 28514347802	31/05/2021
6008380	37.050.422/0001-81	LUCIANO DORGIVAL DOS SANTOS 31611450896	06/06/2021
6303617	39.504.257/0001-16	LUIS PAULO CESAR LEITE 23081105897	31/05/2021
5120640	31.723.908/0001-57	LUIZ EDUARDO ARAUJO ZUCCHI 46907524864	31/05/2021
6884504	42.130.426/0001-00	LUIZ FABIO PERUZZI 29092173886	02/06/2021
4830172	30.086.747/0001-75	LUIZ RECCHI JUNIOR 33518444840	02/06/2021
6803199	41.747.733/0001-71	LUIZA DANIELA SOBRAL LIMA 41713014831	05/06/2021
5504139	33.813.294/0001-20	LYNCON BEGOSSI SCHIO 48099920805	02/06/2021
5431964	33.477.792/0001-49	MARCIA CRISTINA AMADOR PELLIZER 15003539819	06/06/2021
4779444	29.824.815/0001-77	MARCOS DAVID DELABIO 29791859817	01/06/2021
2095114	14.860.041/0001-62	MARIA APARECIDA DA SILVA RUAS 04634441837	31/05/2021
6225640	39.141.807/0001-80	MARIA DE LOURDES XAVIER SILVA 29962887852	31/05/2021
6564437	40.712.565/0001-16	MARIA EDUARDA SOARES GIAMPIETRO 47550397899	04/06/2021
5659930	34.723.615/0001-68	MARIA EMILIA MANSANO GUERRA 42207685802	31/05/2021
2064121	14.104.271/0001-00	MARIA YVONE GARCIA ROSA 13737371822	31/05/2021
5955181	36.565.791/0001-44	MATEUS RODRIGUES FACIOLI 43719009840	01/06/2021
5258049	32.453.712/0001-52	MATHEUS CYPRIANO 22894181884	04/06/2021
6206026	38.452.695/0001-15	MAURIZIO PORZIA 06636227869	31/05/2021
6060358	37.492.801/0001-21	MAYARA FRANCIELE PANTALEAO 40122424824	31/05/2021
5964920	36.617.621/0001-66	MAYRA CAROLINE DA SILVA 48997486802	05/06/2021
6028861	37.254.911/0001-55	MICARELLI ARIANE DE MEDEIROS 45629823817	01/06/2021
6481981	40.308.385/0001-73	NATALY ALENCAR TROVAO 05144556329	04/06/2021
6207413	38.478.266/0001-17	NIERLLY CARVALHO DA SILVA 44547086818	03/06/2021
6111602	37.893.764/0001-63	NIKSON GABRIEL MARTINS 45741757880	01/06/2021
5324840	32.851.383/0001-06	OSCAR KODI YUATA 72284250815	31/05/2021
5464250	33.607.487/0001-24	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA 26227776807	02/06/2021
4908295	30.545.105/0001-97	PATRICIA EMILENE BALDASSO 27469899804	01/06/2021
5257280	32.444.183/0001-20	PATRICIA FERNANDA DA SILVA MORAES 40065704819	03/06/2021
6001750	36.999.812/0001-30	PAULO DE JESUS BARROS JUNIOR 51092381899	01/06/2021
4937180	30.710.765/0001-86	PRISCILA CANDIDA CLEMENTE EUZEBIO 34135279830	01/06/2021
4564901	28.684.260/0001-42	PRISCILLA MALAQUIAS VICENTIN MARQUES 22469266882	31/05/2021
6518273	40.499.776/0001-12	RAFAEL APARECIDO BARBOSA DA SILVA 43435293802	01/06/2021
4999177	31.051.513/0001-55	RAFAEL RIBAS DE SOUZA 40006922830	01/06/2021

6479650	40.287.299/0001-21	RENATO CORREA 20168364824	31/05/2021
6534180	40.554.246/0001-20	RODRIGO DE OLIVEIRA FLORINDO 03764229390	04/06/2021
2550792	17.338.338/0001-50	RODRIGO QUESADA DE ALMEIDA BARROSO 40218956800	31/05/2021
2063468	14.096.004/0001-20	SERGIO NOLASCO ROSA 05046979861	31/05/2021
5815266	35.679.550/0001-63	SIDNEI TEREZI 33782728807	31/05/2021
6510914	40.444.588/0001-97	SILVANA DE ARAUJO DA ROCHA NEVES 25175520881	31/05/2021
5616808	34.489.800/0001-30	SILVIA FERNANDA MOYA 26909986881	31/05/2021
6631258	41.009.973/0001-79	SONIA MARIA ZAFALON DA SILVA 26783718832	01/06/2021
6224016	38.825.577/0001-05	TANIA REGINA BOSSONI 17204344847	31/05/2021
5334705	32.885.038/0001-85	TATIANA DE SOUZA MARTINS YUATA 29015426899	31/05/2021
6025242	37.208.689/0001-54	THIAGO BUENO REIMBERG 34520072867	01/06/2021
6712576	41.348.134/0001-85	THIAGO GASPAR DA SILVA 47900336869	02/06/2021
6224555	38.872.808/0001-31	VERUSKA DOS SANTOS GONCALVES DE SA 41475937806	02/06/2021
4174135	26.644.711/0001-92	VILMA BARBARA ROBLES 28342233863	31/05/2021
6788220	41.687.846/0001-29	VINICIUS CONRADO LOPES CRUZ 48463135811	02/06/2021
5282365	32.584.945/0001-94	WELLINGTON MESSIAS COSTA 36662581828	31/05/2021
6652344	41.099.693/0001-07	WENDELL FABIANO HIGINIO FERREIRA 36611363807	31/05/2021
6512208	40.452.695/0001-67	WILLIAM LENGENFELDER 40738242870	31/05/2021

Campinas, 08 de junho de 2021

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**

NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.
Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
5493803	33.769.245/0001-37	AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA 46906708899	05/06/2021
5447194	14.305.357/0001-92	ANTONIA MARIA DO CARMO LIMA 84739312387	31/05/2021
6325491	39.628.258/0001-72	CAUE SEARA COSTA 39744002816	02/06/2021
5440793	33.512.105/0001-89	DANIEL SILVA BARROS 37465827841	02/06/2021
6231411	32.933.877/0001-21	DEBORA DE ASSIS PRETO 46123337807	04/06/2021
5757320	35.290.946/0001-14	EDER CARDOSO MONTEIRO 39823589810	31/05/2021
6408559	39.972.221/0001-67	EDILMA DE JESUS DA CUNHA 52955575534	02/06/2021
6655297	39.300.540/0001-26	FELIPE ALVES DA SILVA 41937223841	02/06/2021
6223338	38.733.633/0001-81	FELIPE SANTOS FERRANTE 45191918827	02/06/2021
6377629	39.853.151/0001-28	FRANCISCA ALEXIA COSTA MEDEIROS NUNES 06706849537	01/06/2021
5832780	35.801.840/0001-38	GABRIEL HAYATO SUZUKI PICARELLI 45549233800	03/06/2021
6901484	35.801.840/0001-38	GABRIEL HAYATO SUZUKI PICARELLI 45549233800	03/06/2021
5898854	36.191.643/0001-07	HELEN ALVES FERREIRA DOS SANTOS 04273305569	03/06/2021
4915461	30.582.177/0001-04	HENRIQUE RODRIGUES MAZZIOTTI 06165957510	03/06/2021
6854494	38.346.860/0001-54	ISAAC BORGES DA SILVA MONTEIRO 33352814899	01/06/2021
6327087	31.954.283/0001-34	JONAS FELIPE DOS SANTOS 10967582610	02/06/2021
5933137	36.395.931/0001-83	LUCAS DE CARVALHO FERREIRA 41536960802	04/06/2021
4853482	30.224.841/0001-43	LUIS CARLOS RIBEIRO 26316006810	31/05/2021
6453279	40.200.486/0001-26	MARCOS VINICIUS DE MORAIS JUNIOR 35013204852	01/06/2021
6054188	37.471.029/0001-61	MARINA ARABI SIMBERG 22846341842	04/06/2021
5344085	32.963.386/0001-23	OSMARINA FERREIRA DA ROCHA 37209756817	01/06/2021
5341515	32.644.036/0001-02	PATRICIA ARAUJO FARIA 39633664861	05/06/2021
3157199	21.289.340/0001-54	PEDRO AUGUSTO BARBOSA LIMA 27103979863	31/05/2021
6381782	33.899.950/0001-59	PRISCILA FERREIRA COSTA 33819682899	01/06/2021
4451317	28.079.237/0001-29	PRISCILA FLAVIA COLETO 42558578812	31/05/2021
6068308	37.552.955/0001-61	RACHEL MONTESANTI FRAGOSO 21572379847	01/06/2021
3790550	23.900.520/0001-56	RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS BRITO 36483139837	04/06/2021
5121086	31.731.480/0001-94	RAFAELA FERNANDES DE CARVALHO SANTOS 21506141897	06/06/2021
4593049	28.822.094/0001-01	SUELEN COSMA DE CAMARGO 33229766881	02/06/2021
4037510	25.243.744/0001-68	VALTER DE SOUZA TURJILLIO 26049152861	04/06/2021

Campinas, 08 de junho de 2021

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - CSCM/DRM/SMF**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO - INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.**

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais - MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço

6895875	42.170.439/0001-02	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA 42690104873
6892590	42.148.095/0001-35	MATHEUS SIQUEIRA DA SILVA 35750274802
6896324	42.173.508/0001-31	MAURICIO ANDRES NAVARRO 7067877179
6893619	42.154.296/0001-45	MAURILIO PAULO DOS SANTOS 36221325900
6893155	42.150.820/0001-00	MAURO HENRIQUE DE PAULA 31564525805
6895344	42.165.711/0001-66	MICHEL FELIPE FERREIRA MENDES FLORENCIO 50174520875
6898050	42.187.975/0001-10	MICHELL AVANCO GONCALVES 42222919860
6892833	42.149.334/0001-71	MICHELLY APARECIDA FRANCISCO 31203308841
6899048	42.198.530/0001-36	MICHELLY JOSEFA DE FREITAS 11935087622
6892043	42.144.182/0001-14	MILENA CRISTINA LATARO MAEOKA 32915614814
6897088	42.178.365/0001-50	MILENE RODRIGUES 14986763830
6899307	42.201.827/0001-03	MIRIA TAVARES ANDRADE DOS SANTOS 01267128089
6894607	42.160.973/0001-38	MIRIAN ALBERTI 25627418893
6899420	42.203.237/0001-10	MONICA CRISTINA BERTUCCI DE ABREU 28418183810
6897932	42.186.127/0001-97	MURILO RODRIGUES DA SILVA 42230415840
6894925	42.162.851/0001-80	NANDARA APARECIDA RIO DA SILVA 46298151800
6892108	42.144.806/0001-01	NATALIA CANGUSSU DUARTE 04526504530
6897053	42.177.721/0001-11	NATALIA CAROLINA DA COSTA 35184464875
6900933	42.213.224/0001-21	NATALIA CRISTINA DE SOUZA 43737238855
6894321	42.158.718/0001-50	NATALIA PRIETO PALMA 46079371855
6894089	42.157.340/0001-70	NATALIA WULCK CANOVA FERREIRA 34205243820
6900062	42.207.346/0001-05	NATALY STEFANY PEREIRA 41535579862
6897533	42.181.151/0001-33	NATHALIA PIRES 49662217819
6898734	42.195.003/0001-78	NATHAN EDUARDO COSTA 42625780894
6898491	42.192.944/0001-58	NAYARA SALVADOR DOS SANTOS 23650255871
6898599	42.193.989/0001-47	NELSON BERTHO FILHO 01726318826
6892914	42.149.544/0001-60	NELSON EDUARDO DE OLIVEIRA 07910077823
6896430	42.173.919/0001-27	NELY APARECIDA MALAQUIAS TOBIAS 21609344880
6894658	42.161.200/0001-76	NILTON APARECIDO MEDEIRO 29062220894
6899528	42.203.601/0001-41	NILTON PLINIO DE SOUZA 83350004849
6895360	42.166.148/0001-40	NIVALDO JOSE CREMASCO DA SILVA 08830117862
6893953	42.156.279/0001-47	OSAMU MORISHITA 18567532809
6900372	42.208.575/0001-44	OSMAR LIMA RIBEIRO 03585114539
6893775	42.155.393/0001-52	OSMARINA ROSA DE CARVALHO LIMA 31291486801
6899323	42.202.059/0001-02	PALOMA SOUZA SILVA SECCO 40815980884
6899340	42.202.120/0001-11	PATRICIA DE LIAO ANDRADE 18810483812
6891845	42.142.913/0001-92	PAULA APARECIDA MAXIMIANO DA CONCEICAO 40775960845
6898637	42.194.226/0001-10	PAULA LUCIANE PILIZARIO 13292071810
6900593	42.210.226/0001-67	PAULO EDUARDO DE PAULA CAMPOY 43762329800
6889670	30.354.009/0001-61	PAULO HENRIQUE OLIMPIO FERNANDES 22315050880
6899943	42.206.327/0001-64	PAULO RODRIGUES TEIXEIRA 05476657843
6892442	42.146.735/0001-78	PEDRO HENRIQUE MARCON MARINELLI 36381482893
6900631	42.210.865/0001-22	PEDRO TRINDADE DOS SANTOS 22280738813
6901077	42.214.076/0001-60	RAFAEL DE OLIVEIRA GOMES 48873240810
6900089	42.207.632/0001-70	RAFAEL PASSONI MENDES 36422715889
6898270	42.191.219/0001-65	RAQUEL DE ANDRADE E CARVALHO 11339633663
6900313	42.208.250/0001-61	RAQUEL DOS REIS PINHEIRO 31936031809
6894348	42.158.722/0001-19	RAQUEL ROSA RIBEIRO 42176917855
6892272	42.145.833/0001-90	REBECA PIETROBOM MOTTA 37197538831
6894178	42.157.955/0001-05	REGIANA DOS SANTOS 44435217805
6900470	42.209.542/0001-19	REGINALDO FRANCISCO LOPES 29308645837
6897851	42.184.569/0001-02	RENAN MALAQUIAS DE MORAIS 43891763824
6894151	42.157.850/0001-48	RENATA DE ASSUNCAO LOPES NERE 37370849805
6890288	34.755.808/0001-09	RENATO LEITE PEREIRA 37446636807
6898157	42.190.179/0001-37	RENIVALDO DE JESUS RAMOS 22179797877
6897975	42.187.114/0001-32	RICARDO BRITO JUNIOR 43647121835
6897282	42.179.585/0001-07	RITA DE CASSIA FERNANDES PEREIRA 32038516871
6900577	42.210.178/0001-07	ROBERTA DANIELI CORREA DOS SANTOS 39933793810
6890059	33.383.195/0001-55	ROBERTA DOS SANTOS TARALLO 33191304800
6900658	42.210.886/0001-48	ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA 08949033496
6898399	42.156.178/0001-76	ROBERTO MAGANO HENRIQUES 22270660838
6892310	42.146.088/0001-02	ROBSON SOUTO DOS SANTOS 08196173504
6899609	42.204.050/0001-30	RODOLFO DANIEL VIEIRA 12069529894
6893856	42.155.958/0001-00	RODOLPHO FILIPE LOPES DE SOUZA 40784089825
6899145	42.199.043/0001-98	RODRIGO MAGALHAES VASCONCELOS SILVA 41175563803
6896847	42.175.956/0001-74	RODRIGO SALES DE LISO 49355823835
6891713	42.075.676/0001-94	RONALDO GONCALVES DA SILVA 02804178536
6897398	42.180.319/0001-96	RONALDO LUIZ MONTEIRO 36004381829
6898394	42.191.729/0001-32	ROSAMARA PEREIRA DOS SANTOS 27856092807
6894836	42.162.505/0001-00	ROSANA MATIAS DE LIMA 21673507832
6898416	42.191.744/0001-80	ROSANA PATRICIA SANTIAGO 06208494877
6895387	42.166.260/0001-81	ROSANGELA FERNANDES LEITE LISBOA 21400403847
6893651	42.154.420/0001-72	ROSANGELA RIBEIRO NOBREGA 22371853879
6893791	42.155.589/0001-47	ROSIANE DURAES SIMONETTI FRANCO 22695681844
6895042	42.164.149/0001-56	ROSINALDO DIAS CARDOSO 59089377115
6895255	42.165.502/0001-12	RUAN PEDRO MENDES PONTEIRO 17469751726
6894364	42.158.777/0001-29	RUBEM CARDOSO DE SOUZA JUNIOR 38360907838
6897371	42.180.262/0001-25	SABRINA FERNANDA THEODORO MOYSES 22475383801
6894909	42.162.648/0001-04	SAID NAJOUH 23710589800
6893635	42.154.322/0001-35	SANDRIELY DOS SANTOS SILVA 43869223855
6899889	42.205.688/0001-96	SERGIO DA SILVA 17192956899

6899269	42.201.248/0001-60	SERGIO LUIZ GERALDO 01732860890
6897410	42.180.494/0001-83	SILAS DE LIMA RODRIGUES 78031150206
6895468	42.167.237/0001-01	SILVIO APARECIDO MODESTO 17895264850
6895859	42.170.309/0001-70	SILVIO CESAR MACHADO 13788897899
6892159	42.145.103/0001-90	SIMONE SILVA DA ROSA 39117484855
6892612	42.148.127/0001-00	SUELEN DA MOTA SANTOS 45431696890
6899668	42.204.372/0001-80	TAIS MICHELE JUSTINO ROCHA 39006161837
6900534	42.209.855/0001-77	TAMARA CRISTAL MACIEL DOS SANTOS 38183639860
6894534	42.160.222/0001-11	TATIANE CRISTINA LEOCADIO 31061678822
6893937	42.156.267/0001-12	TEREZA CRISTINA MASCARO 26713749844
6891900	42.143.169/0001-40	TEREZIANE FERREIRA DA COSTA NOVAES 07200751570
6896073	42.171.666/0001-52	THAINA MELINA PAGANELLI DE FREITAS 44214048881
6898114	42.189.765/0001-61	THAIS AZEVEDO DA VEIGA PACHECO 15333208883
6893996	42.156.579/0001-26	THAIS CRISTINA CHIREGATTO 40160399831
6896723	42.175.284/0001-05	THAIS DIMAS DE SOUZA 13669297642
6896200	42.172.620/0001-58	THAIS GOMES DA SILVA SANTOS 36256093801
6894267	42.158.259/0001-05	THAIZA GABRIELE DA CONCEICAO DOS SANTOS 48949910802
6891764	42.100.325/0001-96	THALES DOMINGUES DE ALMEIDA PINTO 07113980546
6898963	42.198.320/0001-48	THALES JESUS DE OLIVEIRA 46451979830
6896898	42.176.269/0001-73	THALLES GONCALVES THEODORO 37851141842
6899560	42.203.867/0001-94	THIAGO ALEXANDRE SOARES 36062582831
6899999	33.049.542/0001-08	THIAGO HENRIQUE MICARONI FREITAS 46710048870
6892736	42.148.771/0001-70	TIAGO COSTA ALVES 32912993881
6898912	42.198.027/0001-80	UBIRATAN LIBANIO DANTAS DE ARAUJO 05104682846
6894518	42.159.803/0001-33	VALDECIR BONFIM 33072435863
6895891	42.170.615/0001-06	VALDETE SOUZA SILVA PEREIRA 28163065850
6897550	42.181.207/0001-50	VALDIR APARECIDO SOARES 05406753851
6896626	42.174.991/0001-79	VALTER SOARES DO NASCIMENTO 08545209886
6892574	42.148.048/0001-91	VANESSA FRANCISCA DA SILVA 34873585813
6897657	42.182.283/0001-80	VANESSA TARIFA SAMPAIO DE SOUZA 38788214842
6891985	42.143.350/0001-57	VANIO EURIPEDES DIAS ROSA 01702816800
6898076	42.188.096/0001-03	VERA LUCIA BOCAMINO ROCHA 13741204803
6892175	42.145.338/0001-81	VICTOR HUGO DA SILVA CALDEIRA 42418513807
6896243	42.172.887/0001-45	VICTOR HUGO FERNANDES FERREIRA 46778873817
6895174	42.165.386/0001-31	VICTOR MACHADO COSTA 21680258869
6892663	42.148.273/0001-28	VICTOR SABINO DOS SANTOS 37043486866
6898874	42.197.123/0001-04	VINICIUS DOS SANTOS ANUNCIACAO 45823539835
6896871	42.176.209/0001-50	VINICIUS MIYAKE SILVA 03946352138
6899064	42.198.597/0001-70	VIVIANE CAMARGO SITTA 22591190852
6898033	42.187.370/0001-20	VIVIANE PEREIRA SANTANA 07101134556
6892957	42.149.713/0001-61	VIVIANE SGOBI 29270008835
6894755	42.162.225/0001-94	WALEF SILVA RAMOS DA CRUZ 48697043824
6897436	42.180.506/0001-70	WALTER EBIEZER GONCALVES 09193171897
6892396	42.146.677/0001-82	WASHINGTON VIDAL 72119039887
6896413	42.173.735/0001-67	WEBERSON COSTA JARDIM 90395859700
6900240	42.207.937/0001-82	WESLEY CESAR GOMES 22345639172
6896600	42.174.800/0001-79	WILIAN COMUNE BARBOSA 08259306697
6897592	42.181.853/0001-17	WILLIAM DO CARMO DAMACENO 41341409864
6898092	42.189.154/0001-13	WILLIAM SANTOS DE BARROS 39908112821
6900003	42.206.909/0001-40	WILLIAN DA SILVA GOMES 38047717855
6897207	42.179.359/0001-18	WILLIAN FRANCO DE MELO 22584597888
6901050	42.214.047/0001-06	YOHANN LINNUS MIYAMOTO BETTINI 41859530893
6893376	42.152.742/0001-82	YOUSSEF HUSSEIN KANSO 39526076818

Campinas, 08 de junho de 2021

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo: 2020.00046320-12****CNPJ: 11.602.243/0001-16****Interessado: PRIME PISOS COMÉRCIO E APLICAÇÕES DE REVESTIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA****Requerente: MARIA VALDETE GOMES OLIVEIRA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00058589-79**CNPJ: 68.104.538/0001-80****Interessado: SUDESTE PRÉ FABRICADOS LTDA****Requerente: DIVANIR CASAGRANDE****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00062123-12**CNPJ: 12.668.971/0001-93****Interessado: ADAPS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE GERA-**

DORES, MÁQUINAS E PLACAS DE ENERGIA SOLAR LTDA**Requerente: VALQUÍRIA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00060822-65**CNPJ: 22.164.492/0001-93****Interessado: NEWTIME TELECOM EIRELI****Requerente: LEANDRO CARLOS DOS SANTOS****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00062657-77**CNPJ: 31.852.937/0001-19****Interessado: MOBILE SOLUTIONS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI****Requerente: GABRIEL OLIVEIRA LEITE****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00058606-12**CNPJ: 18.988.749/0001-54****Interessado: UNIONSAT COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA****Requerente: VALDINEI SANTOS****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00057016-46**CNPJ: 09.574.269/0001-56****Interessado: INDIVIDUAL PACKING LTDA****Requerente: RICARDO NICOLOV BEBER****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00055825-13**CNPJ: 26.309.537/0001-21****Interessado: NAMOA INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA****Requerente: HEMEGENILDO MADUREIRA FILHO****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00061962-79**CNPJ: 02.768.295/0001-76****Interessado: ORION CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI****Requerente: JESSICA BATISTA DE SOUSA****Assunto: CENE - Pedido de Reconsideração**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, determino a atualização do CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017 c/c artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05.

Protocolo: 2020.00054090-74**CNPJ: 33.342.146/0001-74****Interessado: RNV SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA****Requerente: CLAUDIA MARIA ZARPELON SILVA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal anexada e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c artigo 83, I da Lei Municipal nº 13.104/2007, não conheço o presente pedido. Em que pese isso, de ofício, DETERMINO a atualização do cadastro CENE vinculado ao CNPJ supracitado e, em ato contínuo, o deferimento do referido cadastro, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 002/2017.

Protocolo: 2020.00048309-14**CNPJ: 11.759.233/0001-99****Interessado: GBR MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA****Requerente: GILSON BASTOS DE ALMEIDA****Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal e, nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, defiro o presente pedido e, ato contínuo, determino a alteração do referido cadastro para deferido.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO

AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Protocolo: 2019.00034520-71****Interessado: Rafael Issao Yamada****Assunto: Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 030008/2018**

Errata

Fica sem efeito a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 13 de agosto de 2020 por conter incorreção quanto ao número do lançamento impugnado, passando a vigorar a seguinte redação, em conformidade com o respectivo processo administrativo.

Com base no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, e nos elementos do processo SEI 2019.00034520-71, não conheço a impugnação com fundamento no artigo 83, I da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº 030008/2018, tendo em vista que não foram constatadas incorreções que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO*PROCURADOR - EDITAL 05/2016*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia **14/06/2021 (segunda-feira), às 9h30min, ao 2º andar do Paço Municipal (Sala Multiuso II - Entrada pelo Espaço do Servidor) - Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas.

O candidato (ou seu procurador, devidamente identificado) deverá comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso o candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, o mesmo deverá enviar um procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

CLA	NOME	DOCUMENTO
82	RODRIGO SANTIAGO GOMES ARAUJO	000000MG14937552

Campinas, 08 de junho de 2021

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 003/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: MEDICO PEDIATRIA

Nome: MARCELE BRITO DE SOUZA

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 08 de junho de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA N 95418/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00025483-24

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 10/05/2021, a servidora THATIANA ROBERTA PAULA, matrícula 102497-3, do cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 95421/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00004021-28

Resolve

Revogar os itens da portaria nº 94294/2020, abaixo relacionados.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Titular: Maria Aparecida Giani Oliva Modenesi Barbosa, matrícula 126839-2**

Secretaria Municipal de Justiça

Suplente: Raquel Alves Santos, matrícula 37049-5

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Renata Cristina Belufe Moreno Lippas**Suplente: Reinaldo Aparecido Domingos, matrícula 123844-2**

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Suplente: Elias Prates, matrícula 110165-0

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mandato 2020/2023:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Titular: Elizabeth Maria Ximenes Lourenço, matrícula 126604-7

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Natália Aloise, matrícula 135598-8

Suplente: Maria Lucia da Silva, matrícula 28697-4

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Suplente: Elaine Aparecida Sivi Machado, matrícula 136477-4

Secretaria Municipal de Justiça

Suplente: Viviane Carvalho de Moura Belmont, matrícula 118248-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.95481/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00029343-99

Resolve

Exonerar a pedido, a partir de 28/05/2021, a servidora GIULLIANE DE ALMEIDA BRANDAO, matrícula n° 118660-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA N 95482/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00028842-78

Resolve

Retificar o item da portaria n° 95231/2021, referente a servidora **MARIA MARGARIDA DA SILVA, matrícula 133747-5.**

Onde se lê: Coordenadoria Setorial Orçamentária;

Leia-se: Coordenadoria Setorial de Assistência Social - SUL

PORTARIA N.95483/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00026880-96

Resolve

Revogar o item da portaria de N° 95222/2021, que designou o Servidor LUIS ANTONIO AMANCIO, matrícula N° 95250-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Centro Esportivo Brasil de Oliveira, da Coordenadoria Setorial de Infra-Estrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes E Lazer.

Designar o servidor NILSON GOMES MOTA, matrícula N° 95999-5, para exercer a Função Gratificada de chefe de setor junto ao Centro Esportivo Brasil de Oliveira, da Coordenadoria Setorial de Infra-Estrutura Esportiva, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes E Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETARIA

PORTARIA N° 95487/2021

?A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2021.00023905-18, pela presente,

Resolve

Designar no período de 10/05/2021 a 31/12/2021, o servidor FÁBIO HENRIQUE GULO, matrícula 132785-2 para exercer em caráter de substituição o cargo de Supervisor Educacional, junto NAED Norte.

PORTARIA N° 95427/2021

?A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2021.00026130-88, pela presente,

Resolve

Designar no período de 11/05/2021 a 31/12/2021, a servidora LOURDES APARECIDA MARQUES DA SILVA, matrícula 124767-0, para exercer em caráter de substituição o cargo de DIRETOR EDUCACIONAL, junto ao CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 21/10/5860, formulada pelo(a) Sr(a) IRINEUVICENTE-JUNIOR, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 15/10/63181.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora de Departamento

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 003/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Nome: POLYNE MORAES DE SOUZA

Campinas, 08 de junho de 2021

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO PORTARIA N° 95510/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2021.00031614-58

Resolve

Revogar a partir de 09/06/2021, o item da portaria n° 91333/2019, que designou o servidor APARECIDO DA COSTA RIBEIRO, matrícula n° 91415-0, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Designar a partir de 09/06/2021, o servidor APARECIDO DA COSTA RIBEIRO, matrícula n° 91415-0, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto à Secretaria Municipal de Justiça.

Revogar a partir de 09/06/2021, o item da portaria n° 92280/2019, que designou o servidor MAURÍCIO CAETANO, matrícula n° 62110-2, para exercer a Gratificação de Função nível IV, junto ao Gabinete do Prefeito.

Designar a partir de 09/06/2021, o servidor MAURÍCIO CAETANO, matrícula n° 62110-2, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto ao Departamento de Transportes Interno, da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA N° 95511/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

Resolve

Revogar a partir de 09/06/2021, o item da portaria n° 95436/2021, que nomeou a Sra. TAMARA CAROLINA ANTONIO, matrícula n° 137379-0, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Planejamento e Informação, do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 09/06/2021, a Sra. JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA, matrícula n° 128292-1, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Planejamento e Informação, do Departamento de Turismo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Revogar a partir de 09/06/2021, o item da portaria n° 95325/2021, que nomeou a servidora JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA, matrícula n° 128292-1 para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 09/06/2021, a Sra. TAMARA CAROLINA ANTONIO, matrícula n° 137379-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Revogar a partir de 09/06/2021, o item da portaria n° 95237/2021, que nomeou o Sr. ABILIO MONTEIRO PEREIRA, matrícula n° 136737-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Cooperação Internacional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 09/06/2021, o Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, matrícula n° 136802-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Cooperação Internacional, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Revogar a partir de 09/06/2021, o item da portaria 95232/2021, que nomeou o Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, matrícula n° 136802-8, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 09/06/2021, o Sr. ABILIO MONTEIRO PEREIRA, matrícula n° 136737-4, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo.

Nomear a partir de 09/06/2021, o Sr. GABRIEL GUEDES RAPASSI, RG 25310786-6, para exercer o cargo em comissão de Diretor, junto ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATO

Processo Administrativo: PMC.2020.00063052-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 046/21 **Ata de Registro de Preços n.º 204/21** **Detentora da Ata:** YIN'S BRASIL COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA **CNPJ n.º 02.462.686/0001-68** **Objeto:** Registro de Preços de oxímetro de pulso digital, de dedo. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 83,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00063052-30 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 046/21 **Ata de Registro de Preços n.º 205/21** **Detentora da Ata:** STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI **CNPJ n.º 24.768.176/0001-56** **Objeto:** Registro de Preços de oxímetro de pulso digital, de dedo. **Preço Unitário:** item 02(R\$ 102,75) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 08/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2020.00057965-07 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 028/21 **Contratada:** Umama Ltda. **CNPJ n.º 28.715.296/0001-46** **Termo de Rerratificação n.º 007/21** **Objeto da rerratificação:** Retificação do item 17 da Ata de Registro de Preços n° 166/21 para constar o valor unitário de R\$ 39,99 **Assinatura:** 08/06/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013478-13 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 087/21** **Entidade:** Associação de Educação do Homem de Amanhã **CNPJ n.º 46.072.666/0001-56** **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 28.400,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013481-19 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 088/21** **Entidade:** Clube Recreativo Flamengo **CNPJ n.º 54.666.250/0001-94** **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013483-72 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento n.º 089/21** **Entidade:** Associação de Esportes e Cultura Superação **CNPJ n.º 17.869.245/0001-52** **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 45.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013485-34 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 090/21 **Entidade:** GADECAMP - Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas **CNPJ** n.º 03.172.114/0001-07 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 45.175,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013486-15 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 091/21 **Entidade:** Associação de Esportes Adaptados de Campinas - ADE-ACAMP **CNPJ** n.º 10.851.259/0001-08 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 65.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013508-65 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 092/21 **Entidade:** Campinas Basquete Clube **CNPJ** n.º 09.398.849/0001-30 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 68.600,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013510-80 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 093/21 **Entidade:** Pulo Futsal Campinas **CNPJ** n.º 58.385.626/0001-43 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013513-22 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 094/21 **Entidade:** Associação Campineira de Voleibol de Praia **CNPJ** n.º 23.880.940/0001-18 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013514-11 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 095/21 **Entidade:** GOC - Ginástica Olímpica Campinas **CNPJ** n.º 08.569.103/0001-89 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013518-37 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 096/21 **Entidade:** Associação Cultural e Desportiva Shaolin Chan Kung Fu do Estado de São Paulo **CNPJ** n.º 05.205.266/0001-94 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013519-18 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 097/21 **Entidade:** Serviço Social Nova Jerusalém **CNPJ** n.º 67.170.993/0001-10 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013520-51 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 098/21 **Entidade:** Associação Campineira de Judô **CNPJ** n.º 07.865.823/0001-29 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013523-02 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 099/21 **Entidade:** Associação Cultura e Assistencial Nipo Brasileira da Colônia Tozan **CNPJ** n.º 54.152.962/0001-95 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013524-85 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 100/21 **Entidade:** Associação Metropolitana de Desportos Acrobáticos e Ginástica em Geral - AMDAGG **CNPJ** n.º 09.553.431/0001-50 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013526-47 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 101/21 **Entidade:** Associação Campineira de Handebol **CNPJ** n.º 02.964.937/0001-02 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013534-57 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 102/21 **Entidade:** Associação Dojô Júnior de Karatê **CNPJ** n.º 18.868.854/0001-50 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 44.200,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

Processo Administrativo: PMC.2021.00013532-95 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Termo de Fomento** n.º 103/21 **Entidade:** Instituto Vanderlei Cordeiro de Lima **CNPJ** n.º 09.352.830/0001-52 **Objeto:** Fomento para execução de projeto esportivo **Valor:** R\$ 85.000,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 31/05/2021.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5697
PROTOCOLO: 2020/99/541
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA
PROPRIETÁRIO: DANIEL JOSE DE BARROS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7264
PROTOCOLO: 2021/99/529
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ODAIR ALVES DE OLIVEIRA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7216
PROTOCOLO: 2021/99/451
PROPRIETÁRIO: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6875
PROTOCOLO: 2021/99/172
PROPRIETÁRIO: TIAGO TREVISANI GANSELLI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5906
PROTOCOLO: 2020/99/833
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: FERNANDO MARGY KEPPEKE

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5723
PROTOCOLO: 2020/99/555
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: ANDREZ MONTEIRO MARUFUI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6804
PROTOCOLO: 2021/99/333
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA
PROPRIETÁRIO: KATIA CRISTINA DA CRUZ

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5571
PROTOCOLO: 2020/99/409
PROTOCOLO RECURSO: R00036
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE DEZANET

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5710
PROTOCOLO: 2020/99/493
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: GABRIEL AUGUSTO MAGATTI ALVES

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6643
PROTOCOLO: 2021/99/13
PROTOCOLO PAZO: P00222
DECISÃO: PEDIDO DE PAZO INDEFERIDO
PROPRIETÁRIO: EMMANUEL NAZARETH MIGUEL

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6042
PROTOCOLO: 2020/99/768
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: WANDERLEY MARTINS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7194
PROTOCOLO: 2021/99/510
PROPRIETÁRIO: TRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7437
PROTOCOLO: 2021/99/681
PROPRIETÁRIO: JOSE DE JESUS CORREA FACANHA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7198
PROTOCOLO: 2021/99/616
PROPRIETÁRIO: RAFAEL ERNESTO PINEDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7156
PROTOCOLO: 2021/99/389
PROPRIETÁRIO: ADRIANO REZENDE SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7366
PROTOCOLO: 2021/99/584
PROPRIETÁRIO: TRI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7186
PROTOCOLO: 2021/99/412
PROPRIETÁRIO: ARTESIANA MOTORES E BOMBAS LTDA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7156
PROTOCOLO: 2021/99/389
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PROPRIETÁRIO: ADRIANO REZENDE SILVA

SOLICITAÇÃO: 7132
PROTOCOLO: 2021/99/409
PROPRIETÁRIO: THIAGO HENRIQUE DA SILVA SANTOS
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7266
PROTOCOLO: 2021/99/483
PROPRIETÁRIO: THIAGO RIBEIRO DE FREITAS
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7363
PROTOCOLO: 2021/99/540
PROPRIETÁRIO: HUGO INACIO DA SILVA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7399
PROTOCOLO: 2021/99/590
PROPRIETÁRIO: EDUARDO LUIZ SIMAO LAMANA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7432
PROTOCOLO: 2021/99/621
PROPRIETÁRIO: NEUZICEA DE LIMA ACHCAR
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7033
PROTOCOLO: 2021/99/288
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: JOSE GUSTAVO STEINBERG

SOLICITAÇÃO: 7429
PROTOCOLO: 2021/99/622
PROPRIETÁRIO: GUSTAVO TADEU DOS REIS
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7351

PROTOCOLO: 2021/99/627

PROPRIETÁRIO: ROSANGELA MARIA CARVALHO DE ALMEIDA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7259

PROTOCOLO: 2021/99/653
PROPRIETÁRIO: JORDAN ESTEFANO BLADO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7500

PROTOCOLO: 2021/99/661
PROPRIETÁRIO: SERGIO MITICA
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7513

PROTOCOLO: 2021/99/676
PROPRIETÁRIO: LUIZ FLAVIO SALLOUIME RICCI
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 7344

PROTOCOLO: 2021/99/626
PROPRIETÁRIO: ANDREA BAPTISTUCCI TONIOLO
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6813

PROTOCOLO: 2021/99/163
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: FABIO JOSE DE ASSIS

DEFERIDOS

PROT. 21/11/4141 FLORENCA PARTICIPACOES S/A - PROT. 19/11/15303 HEITOR DE CAMARGO FILHO - PROT. 19/11/6165 MARLUCIO LEDO VIEIRA - PROT. 21/11/1223 LUIS ANTONIO CASTRO DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/1384 MARCIO ROGERIO DOS SANTOS - PROT. 20/11/8931 ALEXANDRE JOSE ROQUI - PROT. 21/11/4582 JOSE AMAURI CARVALHO GALANTE.

INDEFERIDO

PROT. 21/11/3829 BUSCHER ARQUITETURA PROF. CONST. E INT. EIRELI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.)

PROT. 20/11/13272 PATRIANI INCORPORACAO 22 SPE EIRELI - PROT. 21/11/797 RICARDO GUARILHA DE ALMEIDA - PROT. 20/11/5458 TELEFONICA BRASIL S.A. - PROT. 17/11/18143 MF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/5764 AURORA DO CARMO DIAS - PROT. 20/11/5687 DANIEL JOSE DE OLIVEIRA CHIARINELLI - PROT. 21/11/2964 SOFIA RODRIGUES DO NASCIMENTO - PROT. 21/11/2540 ROGERIO GONCALVES - PROT. 20/11/2423 PAULO ROBERTO DOS SANTOS DE LUCENA - PROT. 21/11/2020 JULIA MONTEIRO HUBINGER - PROT. 19/11/5439 PAULO ROBERTO MARCONDES DE ALMEIDA - PROT. 20/11/11419 TAINARA DE SOUZA MORAES - PROT. 21/11/5193 CAMBU EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 21/11/4471 F.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - PROT. 21/11/1599 HUMBERTO JORGE BASSAN - PROT. 20/11/11428 MICHELLE MARCHI DE MEDEIROS - PROT. 20/11/6418 ARI JOSE PORFIRIO - PROT. 21/11/3696 DESLANDI TORRES - PROT. 21/11/3697 DESLANDI TORRES - PROT. 21/11/1367 SERGIO OLIVEIRA RODRIGUES FILHO - PROT. 20/11/12728 ALEXANDRE APARECIDO FRANCO DE GODOY - PROT. 20/11/11702 ROBERTO PARIS DE ALMEIDA - PROT. 20/11/6091 IRINEU ROCHA - PROT. 19/11/16275 MARLI ADALBERTINA COSTA BAPTISTA - PROT. 19/11/15074 ALFREDO THEOPHILO DA SILVA - PROT. 19/11/14212 ALEXANDRE GREENHALGH CARNEIRO - PROT. 20/11/2480 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA - PROT. 20/11/11964 CICERO MONTGOMERY FERREIRA WITZEL - PROT. 20/11/2417 BELLA RUBIA HOLDING LTDA - PROT. 20/11/10040 GALATHEA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/10342 PATRIANI INCORPORACAO 26 SPE EIRELI - PROT. 21/11/5508 C.R.A.L. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 21/11/3519 DANIELA ANTONIOLI - PROT. 18/11/11056 EDUARDO GOTHARDO KRENUSS - PROT. 21/11/3405 DEOLINDA NALLIN CAVASSA - PROT. 21/11/3524 MAXIMO MONTEIRO DOS SANTOS FRANCA FILHO - PROT. 21/11/4063 CLOVIS MAGRI CABREIRA - PROT. 17/11/10633 JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/3454 AILTON SOARES DE MORAIS - PROT. 21/11/2999 ERIKA LEANDRA ZACARI DE PONTES - PROT. 21/11/1326 LEANDRO MOUTA TRAUTWEIN - PROT. 21/11/3404 CASSIA LEITE FERREIRA XAVIER - PROT. 21/11/3232 GLADSON ELIANO CAMPOS - PROT. 21/11/4460 TERRACO FLAMBOYANT EMPREENDIMENTO SPE LTDA - PROT. 21/11/2814 REGINA CELIA MALAVASSI - PROT. 21/11/3563 NELSON BOTELHO DA SILVA - PROT. 20/11/12542 RICARDO OLIVEIRA DANTAS - PROT. 21/11/3447 LUIS FERNANDO LOPES.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 21/11/3859 GILBERTO MARTURANO DE OLIVEIRA PRATA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT. 21/11/49096 JOCELIA MARQUES JARDIM PEREIRA - PROT. 21/11/4526 ROGERIO MAGDA.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUCAO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 21/11/4178 LEONILSON FERNANDES JUNIOR - PROT. 21/11/4749 GUSTAVO COSTA DE LUCIO - PROT. 21/11/4750 RODOLFO VON ZUBEN PACCHI MOURA - PROT. 21/11/4798 FELIPE EMANUEL TESSUTTI - PROT. 21/11/5311 MILTON AMARAL HILKNER.

Campinas, 08 de junho de 2021

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
 COORDENADORA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

INDEFERIDOS

PROT. 20/11/12459 MAKRO ATACADISTA S/A - PROT. 16/11/6336 ANDERSON GUSTAVO DOS CORGOS 22408654823 - PROT. 20/11/13369 FL BRASIL HOLDING, LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - PROT. 15/11/12284 PRODEC CONSULTORIA PARA DECISAO S/C LTDA - PROT. 09/11/16111 ACACIA AUTO PECAS LTDA - PROT. 21/11/505 ACACIA AUTO PECAS LTDA - PROT. 20/11/10261 FABIANO & DEBORA BATISTA BAR E LANCHONETE LTDA - PROT. 21/11/95 FABIANO & DEBORA BATISTA BAR E LANCHONETE LTDA - PROT. 21/10/6193 ANTONIO FERMINO DOS SANTOS 41262310806 - PROT. 19/11/12703 BERALDO KURASHIMA RESTAURANTE LTDA - ME - PROT. 19/11/15335 RODOLFO MAX WELENDORF - PROT. 20/11/540 RODOLFO MAX WELENDORF - PROT. 20/11/3596 RODOLFO MAX WELENDORF - PROT. 21/11/5308 LUIZ EDMUNDO FORTE FRANCHIM - PROT. 17/11/9566 OSMAR BALDIN SIMONATTO - PROT. 19/11/11893 JOAO VICENTE DOS SANTOS LANCHONETE ME - PROT. 19/11/11349 JOAO VICENTE DOS SANTOS LANCHONETE ME - PROT. 20/11/11910 JOAO VICENTE DOS SANTOS LANCHONETE ME - PROT. 21/11/342 JOAO VICENTE DOS SANTOS LANCHONETE ME - PROT. 21/11/1572 TELEFONICA BRASIL S/A.

INDEFERIDO RECURSO NAS FLS. 412 E 413

PROT. PRINCIPAL 03/10/6210 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

INDEFERIDO EM PARTE REFERENTE AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

PROT. 20/11/3732 JOSE INACIO TOLEDO JUNIOR.

DEFERIDO EM PARTE REFERENTE AO PEDIDO DE PRAZO - CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 20/11/3732 JOSE INACIO TOLEDO JUNIOR.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

(PARA CONSULTAR OS PROCESSOS NO GUICHÊ DE ATENDIMENTO, AGENDE SEU HORÁRIO NO SITE CIDADAO.CAMPINAS.SP.GOV.BR.)

PROT. 18/11/8703 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - PROT. 20/11/2235 SHALON PRODUTOS ALIMENTARES LTDA - PROT. 16/11/9528 ALEXANDRE DE OLIVEIRA RANGEL - PROT. 19/11/6821 B&G EDUCACIONAL EIRELI - PROT. 21/11/3821 CANLOG CARGO TRANSPORTES LTDA - PROT. 21/11/4446 BG COMERCIO E SERVICOS PARA O VESTUARIO LTDA - PROT. 21/11/4913 SAFETY ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - PROT. 21/11/4696 NIPPON TINTAS LTDA - PROT. 21/11/4665 GIOVANA DIAS GERALDI - PROT. 21/11/4494 KALU COMERCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA - PROT. 20/11/12292 LIFE ACADEMIA BRASIL EIRELI - PROT.

18/11/11783 CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS DE CAMPINAS - PROT. 20/11/13370 PAES - COMERCIO E INDUSTRIA DE CARRETAS LTDA - EPP - PROT. 21/11/504 ACACIA AUTO PECAS LTDA - PROT. 20/11/5671 BERALDO KURASHIMA LTDA - ME.

Campinas, 08 de junho de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 23/2021

PROTOCOLO: 2020/11/3406 - **INTERESSADO:** PIRELLI PNEUS LTDA.

Endereço: Rua Nadir Dias de Oliveira, 6. 800 - Lote 00, Qt. 4514, Qd. 90 - Loteamento Cidade Satélite Iris - Distrito do Campo Grande

Empreendimento: Ampliação de construção Industrial - CSEI - em Zona de Atividade Econômica ZAE-A, em terreno com área de 457.250,00m², código cartográfico: 3344.14.08.0001.01001, matrícula nº 141.304 do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

A partir das informações contidas no EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

Inicialmente, conforme esclarecimentos realizados neste protocolado pelo interessado, cumpre-nos informar que a Pirelli ocupa atualmente uma área de 144.806,00m² de construção. O TAC - Termo de Acordo e Compromisso firmado em 11/02/2020, cópia das fls. 401 a 408, tratou de edificação e atividade industrial composta por 49.758,46m² de área em processo de regularização e 5.953,96m² de área objeto de ampliação, totalizando 55.712,42m². O referido TAC foi resultado do Parecer Final nº 00048/2019 do GAPE - Grupo de Apoio de Projetos Específicos, publicado no DOM de 14/12/2019 - cópia às fls. 380.

O EIV sob análise desta Comissão Técnica é referente a novas obras de ampliação da Pirelli, com a demolição de 10.571,83m² e construção de 65.401,38m², que resultarão num total de 199.635,55m² de área construída. O custo estimado para essas obras é de R\$ 52.962.691,54 (CUB fev/2020), conforme apontado na página 8 do EIV.

O interessado apresentou em 07/04/2020, (fls. 383 a 385) informações relacionadas ao valor das obras executadas em cumprimento às obrigações do TAC de 11/02/2020, apuradas em R\$ 5.395.000,00 (construção de novo estacionamento para caminhões e nova portaria) e R\$ 600.000,00 em melhorias no sistema viário ajuste do raio de curva (Av. Antonio Carlos do Amaral X Rua Heitor Lacerda Guedes). No documento, o interessado justifica que as melhorias já assumidas contemplam as medidas mitigadoras cabíveis para a implantação do novo galpão.

Diante dos impactos no sistema viário lindeiro à Pirelli, provenientes desta nova ampliação e das mudanças na circulação em função do deslocamento da portaria e conforme as diretrizes viárias estabelecidas no Plano Diretor - LC 189/2018, esta equipe técnica, em análise realizada em 20/05/2020 (fls.398) considerou que, para mitigar esses impactos é necessária a implantação da Diretriz viária 153-B "Alargamento e retificação do traçado da ligação entre a Av. John Boyd Dunlop e a Av. Antonio Carlos do Amaral, margeando o Residencial Cosmos e a Pirelli", com largura final de 30,00m e classe de Coletora I.

Na ocasião, esta equipe salientou que a implantação dessa diretriz já havia sido solicitada quando da análise de regularização da construção existente, pelo Grupo de Aprovação de Projetos Especiais - GAPE, cujo valor estimado à época foi de 992.569.90528047 UFICs. Conforme cópia do parecer publicado no Diário Oficial do Município de 04/12/2019 às fls. 380, a mudança de obrigações estabelecia que a implantação da referida diretriz viária (item suprimido) trataria de obrigações futuras decorrentes de novos pedidos de regularizações e ampliações, o que era entendimento dessa comissão ser o caso analisado neste estudo.

O interessado esclareceu na data de 28/05/2020 (fls. 400) que o TAC assinado e citado não é referente ao processo de ampliação, mas que as obras assumidas nele deveriam ser suficientes, uma vez que a ampliação não emprega novos funcionários e não aumenta o tráfego.

Foi encaminhado à EMDEC via SEI PMC 2020.00013657-06, o Relatório de Impacto de Trânsito - RIT, que suscitou dúvidas daquela empresa quanto ao objeto do EIV, sendo encaminhado em 01/10/2020 um relatório com esclarecimentos à Presidência da Comissão de Análise EIV/RIV (cópia às fls. 411), que deliberou em 14/04/2021 (cf. cópia às fls. 415) atentar às orientações às fls. 413/413v deste protocolado. Dessa forma, foi reencaminhado o SEI à EMDEC em 14/04/2021, cujo despacho de 14/05/2021 (cópia às fls. 418) indica que "(...) a Pirelli executou as suas expensas, o remanejamento das torres de transmissão localizadas na Avenida Transamazônica, permitindo a implantação do viaduto sobre a Avenida John Boyd Dunlop previsto no projeto do corredor BRT Campo Grande. O custo do remanejamento, segundo informações da CPFL, foi de R\$ 3.250.522,20."

Na mesma data, foi encaminhada ao DEPLAN/SEPLURB (cópia às fls. 417), SEI PMC 2021.00021262-50, solicitando parecer consultivo deste quanto ao ajuste do raio de curvatura entre a Av. Antônio Carlos do Amaral e a Rua Heitor Lacerda Guedes, bem como a necessidade de implantação das diretrizes viárias 153-A, 153-B e 153-C no entorno da Pirelli. As considerações da Coordenadoria Setorial de Planejamento Viário, no despacho de 03/05/2021 (cópia às fls. 419) indicam que "(...)para proporcionar condições adequadas de acesso à Pirelli deve ser executada, **no mínimo**, uma das rotas de acesso à portaria localizada na Av. Antônio Carlos do Amaral, composta pela Diretriz Viária 153-B + Trecho da Diretriz 153-A confrontante com a Pirelli, **ou**, Diretriz Viária 153-C + Trecho da Diretriz 153-A confrontante com a Pirelli."

Para visualização das diretrizes viárias, observar o Anexo 1.

Com relação às medidas de drenagem, a SEINFRA se manifestou no SEI PMC2020.00015881-61 em 14/04/2020, cópia às fls. 421. Com relação às questões ambientais, a SVDS se manifestou no SEI PMC2020.00015879-46 em 27/03/2020, cópia às fls. 423. O interessado protocolou em dezembro de 2020, "Requerimento para validação de medida mitigatória", junto à EMDEC/SETRANSP, protocolo 2021/15/00026, apensado a este protocolado. A manifestação do Secretário Municipal de Justiça às fls. 82 do referido protocolo esclarece, em resposta à manifestação do Sr. Secretário de Infraestrutura às fls. 81, que a competência para avaliação da pertinência e da suficiência das medidas mitigadoras apontadas em EIV é da Comissão de Análise EIV/RIV.

DIANTE DO EXPOSTO E, CONSIDERANDO QUE:

- quanto à drenagem, deverão ser seguidas as orientações e os procedimentos determinados pela Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA;
- quanto a eventuais compensações ambientais, serão firmados termos de compromisso específicos junto à SVDS;
- não haverá incremento populacional;
- o custo estimado em fev/2020 era de R\$ R\$ 52.962.691,54 (13.979.488,87 UFIC's);
- o cronograma das obras, cf. página 46-EIV prevê 15 meses de obras;
- o empreendimento será implantado em local situado na área de abrangência da Rede Estrutural de Mobilidade, devendo ter integração entre espaço público e privado, com

permeabilidade visual, priorização de pedestres e ampliação e recuperação de calçadas;

- o empreendimento industrial tem interface com vários loteamentos residenciais na sua área de influência direta;
- os impactos das alterações da dinâmica do empreendimento, provocados pela mudança da localização da portaria, somados à edificação de novo galpão que ampliará em cerca de 65mil m² de área edificada, serão bastante relevantes nas vias do seu entorno, em especial as que conectam a portaria à Av. John Boyd Dunlop;
- o Plano Diretor, LC 189/2018, indica a necessidade de implantação das diretrizes viárias 153-A, 153-B e 153-C para estruturar adequadamente o entorno da Pirelli;
- há concordância desta equipe técnica com a Coordenadoria Setorial de Planejamento Viário quanto à necessidade da implantação das diretrizes viárias para acesso adequado dos veículos desde a portaria da Pirelli à Av. John Boyd Dunlop em ao menos um dos trajetos possíveis;
- a implantação da diretriz viária 153-B depende da remoção de famílias do Núcleo Residencial Cosmos;
- não houve exigências de medidas mitigadoras por parte da EMDEC/SETRANSP;

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

- I)** implementação do Programa de Controle e Monitoramento de Obras, durante a fase de implantação do empreendimento, com funcionamento da obra de acordo com a legislação municipal, especialmente as leis 11.642/2003 e 14.011/2011;
- II)** aprovação do projeto de drenagem, assinatura de Termo de Uso do Solo público e emissão de Ordem de Serviço da SEINFRA de viabilidade para interligação do sistema de drenagem predial à drenagem urbana. Se, eventualmente, os projetos dos equipamentos urbanos (redes de galeria, de água e de esgoto do empreendimento) passarem sobre áreas de terceiros, caberá ao empreendedor realizar as tratativas com os proprietários atingidos, arcando com os custos diretos e indiretos da instituição da servidão ou da desapropriação;
- III)** alargamento dos passeios públicos para 4,00m em toda a extensão do lote, com tratamento adequado que priorize o pedestre;
- IV)** mitigação dos impactos na mobilidade urbana e no sistema viário lindeiro ao empreendimento, com a implantação das seguintes diretrizes viárias confrontantes com a Pirelli e estabelecidas no Plano Diretor - LC 189/2018: "Diretriz Viária 153-C - Alargamento da Rua Heitor Lacerda Guedes para 30,00m e de trecho da Diretriz 153-A - Ligação da Av. das Indústrias à Av. Nelson Ferreira de Souza, com melhorias e alargamentos das vias de loteamento existentes e transposições a cursos d'água e ao Corredor de Exportação, para 24,00m."

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e que futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Érica Moriconi Pacheco - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 28.740-7
Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8
Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

ANEXO I



Campinas, 08 de junho de 2021
MARCIO RODRIGO BARBUTTI
 Coordenador EIV-RIV

SECRETARIA DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 31 DE MAIO DE 2021

republicado por conter incorreções

SEI: PMC.2020.00060764-51

À vista das informações e justificativas lançadas neste processo (3855849), das manifestações precedentes da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio (3890482,3893545,3899890,3901363), desde que atendidas todas as observações indicadas SMJ previamente à formalização, AUTORIZO:

1-) A celebração de Termo de Convênio entre o Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade

"Celso Pierro", esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69, pelo prazo 15 meses, que tem por objetomanter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde (RAS), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Campinas;

2-) A despesa no valor total estimado de R\$ 191.844.652,20 (cento e noventa e um milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.3860920.

Do mesmo modo determino:

1-) O encaminhamento ao DGDO para atender as recomendações da SMJ, indicadas nos referidos pareceres, na sequência, ao Núcleo de Formalização de Ajustes/PLC para a formalização do competente Termo, conforme minuta aprovada providenciando-se o Termo de Ciência e Notificação exigido pelo TCE/SP e dando-se ciência à Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no § 2º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e após, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento;

2-) Publique-se.

Campinas, 31 de maio de 2021
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00018904-61

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 096/2021 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de medicamentos analgésicos e para saúde mental. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 9º inciso II **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, itens 02 (R\$ 20,00) e 03 (R\$ 9,80), no valor total de R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais);
- **INDMED HOSPITALAR EIRELI**, item 09 (R\$ 11,80), no valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);
- **JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO - EPP**, item 13 (R\$ 153,60), no valor total de R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais);
- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item 01 (R\$ 15,00), no valor total de R\$ 393.750,00 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais); e
- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens 05 (R\$ 12,00) e 06 (R\$ 8,99), no valor total de R\$ 139.425,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Campinas, 08 de junho de 2021
LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2021.00006477-41 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico nº 032/2021 - Objeto: Registro de Preços de grades de boca de lobo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa a favor da empresa **MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI**, no valor de **R\$ 99.500,00** (noventa e nove mil e quinhentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03 e 06 da Ata de Registro de Preço nº 097/2021

Processo Administrativo: nº PMC.2020.00055950-13 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 024/21 Objeto: Registro de Preços de Ferramentas de Campo

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 71.217,50** (setenta e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) a favor da empresa **GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes os itens 05, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 28, 29, 43, 46 e 47 da Ata de Registro de Preços nº 132/21

Processo Administrativo nº PMC.2020.00047893-45 - Interessado.: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico 003/21 - Objeto: Registro de Preços de cal hidratada e argamassa

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 7.158,00** (sete mil cento e cinquenta e oito reais) a favor das empresas:

- **ALINE NICÁCIO - ME**, no valor de **R\$ 3.508,00** (três mil quinhentos e oito reais) para fornecimento do material referente ao item 03 da Ata de Registro de Preços nº 099/21;
- **NEMOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, no valor de **R\$ 3.650,00** (três mil seiscientos e cinquenta reais) para fornecimento do material referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 196/21

Processo Administrativo: nº PMC.2019.00039612-00 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 001/2020 Objeto: Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - EPI's - EPC's

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 11.305,00 (onze mil trezentos e cinco reais) a favor da empresa **GAMA COM. DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 03, 05, 07, 11, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 27 e 29 da Ata de Registro de Preços nº 297/2020

ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 175/2021

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de alterações no viário, em face à implantação do sistema BRT, melhorias na fluidez da circulação veicular e a segurança de pedestres e condutores que por ali trafegam,

RESOLVE:

Artigo 1º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Yves Montand, no trecho entre as vias Avenida Ruy Rodrigues e a Rua Paulo Machado Moraes, bairro Jardim Santa Letícia, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 2º: Implantar sentido único de circulação de tráfego de veículos na Rua Paulo Machado Moraes, no trecho entre as vias Rua Yves Montand, e a Avenida Ruy Rodrigues, bairro Jardim Santa Letícia, passando a vigorar neste sentido.

Artigo 3º: Esta Resolução entrará em vigor no dia 10/06/2021, a partir das 10:00 horas, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2021

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo: SEI PMC.2021.00027935-58

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: consultoria especializada para avaliação independente dos atuais contratos de concessão do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas e revisão e complementação do termo de referência e edital, incluindo a modelagem econômico-financeira da nova concessão do sistema.

Diante dos elementos constantes do presente processo administrativo, considerando o parecer jurídico favorável à contratação, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal n. 18.099/2013 e alterações, decido AUTORIZAR a contratação da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal n. 8.666/93, pelo período de 10 (dez) meses, bem como a despesa decorrente, no valor total de R\$ 1.643.910,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e dez reais).

Publique-se na forma da lei.

Após, encaminhe-se:

1. A Secretaria de Governo, para ciência, ratificação e publicação da decisão, em atendimento ao disposto no "caput" do art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93;
2. A Secretaria de Administração, para numeração da contratação em livro próprio; e
3. A Secretaria Municipal de Justiça/Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do competente Termo Contratual.

Campinas, 08 de junho de 2021

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - CDPS
REUNIÃO ORDINÁRIA - 16 DE JUNHO DE 2021**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para reunião ordinária, por vídeo conferência que acontecerá às 10h do dia 16 de junho de 2021 (quarta-feira), link será enviado por e-mail, ocasião em que será deliberada a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação da Ata da Reunião anterior;
 - 2) Apreciação de Relatórios Semestrais de Monitoramento do Programa de PSA Água;
- OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 08 de junho de 2021

ROGERIO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CDPSA

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Processo PMC.2021.00031155-11**MANIFESTAÇÃO CFA nº 49/2021**

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome de LF - ADMINISTRAÇÃO, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, registrada no CNPJ sob o nº 46.042.958/0001-46.

MANIFESTAÇÃO CFA nº 50/2021

Em atenção à solicitação, a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas, através da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental (CFA), informa que não consta, nesta Coordenadoria, qualquer processo administrativo de aplicação de penalidade ambiental em nome da pessoa física registrada sob o CPF nº 107.990.598-70.

Campinas, 08 de junho de 2021

HELOÍSA FAVA FAGUNDES
Coordenadora de Fiscalização Ambiental Matrícula 122994-0

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA**CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LDE CAMPINAS CONGEAPA**

Reunião Extraordinária de 15 de junho de 2021 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Extraordinária do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas-Congeapa, que acontecerá no dia 15 de junho de 2021 (terça-feira) às 18 horas e

30 minutos à realizar-se por videochamada, ferramenta Meet, cujo link de acesso será encaminhado por e-mail aos integrantes do Conselho.

Pauta Extraordinária:

1. Comemoração dos 20 anos da APA de Campinas
2. Harmonização sobre duração do curso e períodos/hs.

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 08 de junho de 2021

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Presidente do CONGEAPA

ANDRÉ LUIZ QUEIROZ BLANCO

Vice Presidente do CONGEAPA

TEREZA CRISTINA MOURA PENTEDO

Secretária Geral

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PRORROGAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**Credenciamento Público nº 02/2020 - Processo SEI CAMPREV 2020 00001732-51**

- Interessado: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV
- **Objeto:** Credenciamento de profissionais da área de saúde: Hospitais, Laboratórios e Odontologia (Pessoa Física ou Jurídica), para atender aos usuários dos Fundos de Assistência Médica previstos nos artigos 173 e 177 da Lei Complementar Nº 10, de 30 de junho de 2004. A principal tabela de referência adotada é a CBHPM, UCO R\$ 12,67 editada pela Associação Médica Brasileira para hospitais, laboratórios e tabela própria para odontologia. **Período de Credenciamento:** 09/12/2020 a **30/10/2021 - Disponibilidade do Edital:** a partir do dia 07/12/2020, gratuitamente no portal eletrônico www.camprev.campinas.sp.gov.br. Os interessados deverão enviar à Coordenadoria dos Fundos - FAS/FASC, endereço: Rua General Osório, Nº 1031, 18º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13010-908, envelope fechado contendo: breve currículo, os documentos comprobatórios da especialidade ou área de atuação que estão aptos a atender, relação de documentos abaixo, e-mail e telefone para contato. Maiores informações e esclarecimentos pelos telefones 3236.4637- 3236.8255 - Coordenadoria dos Fundos de Assistência à Saúde ou pelo endereço eletrônico equipederenciamentofas@gmail.com.

DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**São exigidos como documentos comprobatórios:**

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO
CERTIFICADO DE REGULARIDADE CRM	COMPROVANTE BANCÁRIO
COMPROVANTE BANCÁRIO	CÓPIA C.P.F. E CRM DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
COMPROVANTE DE ENDEREÇO DO CONSULTÓRIO	CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DA CLÍNICA/HOSPITAL NO CRM
R.G.; C.P.F.; E CRM	COMPROVANTE DE C.N.P.J.
TÍTULO DE ESPECIALIDADE	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NA PREFEITURA
CNES	CONTRATO SOCIAL
	CNES

Campinas, 08 de junho de 2021

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Diretor Presidente do CAMPREV

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **ESCLARECIMENTO nº 01** referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2021, protocolo SEI EMDEC nº 2021-00000740-15 - **Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de imagens (CFTV) obtidas por câmeras - Imagens de Serviço - para apoio ao sistema de segurança patrimonial e de pessoas.** Em: 08/06/2021

DIVISÃO DE COMPRAS**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA**

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

DECLARAÇÃO PÚBLICA DE BENS

Em cumprimento ao que determina o artigo 80 da Lei Orgânica do Município; da Emenda nº 07, de 19 de setembro de 1991, e da Lei Municipal nº 14.660, de 24 de julho de 2013, declaro os seguintes bens e direitos:

- 1 Terreno no Jardim Tamoio e construção; 33% casa - Porecatu - PR recebido em doação de, com uso fruto; 1 veículo modelo caminhonete Frontier Attack Marca Nissan, ano 2013, financiado junto ao Banco Votorantim; Saldo Poupança Caixa Econômica Federal; Saldo Conta Poupança Banco Santander S.A.; Saldo Conta Corrente Banco do Brasil; Saldo Conta Corrente Banco Santander S.A.; 1 Terreno no Swiss Park - Campinas - SP, com pagamentos parcelados e escritura a transferir e construção em andamento.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Campinas, 08 de junho de 2021

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EDITAL DE CHAMADA

O DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL DOUTOR MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, DR. SERGIO BISOGNI, faz saber o (a) servidor (a) GABRIEL DE SOUZA QUINTINO, COND.VEIC. MÁQUINAS EMERGÊNCIA, matrícula nº 1320971, lotado (a) no (a) SERVIÇO ATENDIMENTO MEDICO DE URGÊNCIA - SAMU da Rede Municipal "Dr Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 01 de junho de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

RESOLUÇÃO Nº.006/2021 RMG

Publica o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Publicar o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, cuja íntegra se encontra disponibilizada no link http://www.hmmg.sp.gov.br/cep/Regimento_CEP_HMMG_Triênio_2020-2023.pdf.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 08 de junho de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº: HMMG.2021.00000178-10. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 52/2021. **Objeto do Contrato:** Concessão de uso de espaço público destinado à instalação e exploração de serviços de lanchonete/cantina, a título oneroso, por empresa especializada no ramo, nas dependências do Hospital Dr. Mario Gatti, unidade que compõe a REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR. **Termo de Contrato:** 131/2021. **Contratada:** JOELZA DE FATIMA GONÇALVES MATOS - ME. **CNPJ:** 15.358.610/0001-39. **Valor do Contrato:** R\$ 726.096,96. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do Termo de concessão. **Assinatura:** 01/06/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: HMMG.2020.00001048-79. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº: 099/2020. **Ata de Registro de Preços.** **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (luvas descartáveis). **Empresa:** CIRUROMA COMERCIAL LTDA. **CNPJ:** Item 01- R\$ 0,90. Item 03- R\$ 0,90. Item 05- R\$ 0,90. **Empresa:** BIOTECH LOGISTICA LTDA. **CNPJ:** Item 07- R\$ 0,63. Item 09- R\$ 0,63. Item 11- R\$ 0,63. **Prazo:** O preço registrado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 07/06/2021

Campinas, 08 de junho de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

DIRETOR ADMINISTRATIVO REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

DR. SÉRGIO BISOGNI

DIRETOR PRESIDENTE REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de envio short code de mensagens de texto (SMS - Serviço de Mensagens Curtas) corporativas, individual ou em lote, através de plataforma capaz de estruturar automaticamente textos com base em um banco de dados.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/07/2021, às 10:00 horas. O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6837 e (19)3755-6523 **email:** ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 08 de junho de 2021

ILZA HELENA SOTERO SILVA

Pregoeira

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pregão nº 69/2021 - Empresa: Rodrigo Giovanni Camargo-EPP, CNPJ n. 09.134.523/0001-03. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: bone brim oper azul único R\$ 22,10; calca brim oper azul/amarelo 38 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 40 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 42 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 44 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 46 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 48 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 50 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 52 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 54 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 56 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul/amarelo 58 c/refletivo R\$ 62,80; calca brim oper azul 38 R\$ 52,80; calca brim oper azul 40 R\$ 52,80; calca brim oper azul 42 R\$ 52,80; calca brim oper azul 44 R\$ 52,80; calca brim oper azul 46 R\$ 52,80; calca brim oper azul 48 R\$ 52,80; calca brim oper azul 50 R\$ 52,80; calca brim oper azul 56 R\$ 52,80; calca brim oper azul 58 R\$ 52,80; camisa brim oper mang

cur azul/amarelo 01 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 03 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 04 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 05 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 06 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul/amarelo 07 c/refletivo R\$ 59,50; camisa brim oper mang cur azul 01 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 02 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 03 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 04 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 05 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 06 R\$ 38,00; camisa brim oper mang cur azul 07 R\$ 38,00; camisa brim oper mang long azul/amarelo 02 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 03 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 04 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 05 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 06 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul/amarelo 07 c/refletivo R\$ 63,50; camisa brim oper mang long azul 02 R\$ 46,00; camisa brim oper mang long azul 03 R\$ 46,00; camisa brim oper mang long azul 04 R\$ 46,00; camisa brim oper mang long azul 05 R\$ 46,00. **Ata Registrada:** 19/05/2021. **Vigência:** 06 meses.

Pregão nº 102/2021 - Empresa: Altus Sistemas De Automação S/A, CNPJ n. 92.859.974/0001-43. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: módulo entrada digital serie ponto po1000 Altus R\$ 1.802,70; módulo de 16ed 110 vac Altus - po1001 R\$ 1.979,35; módulo entrada digital serie ponto po1010 Altus R\$ 2.843,36; módulo entrada analogica serie ponto po1212 Altus R\$ 5.112,02; módulo entrada analogica serie ponto po1213 Altus R\$ 4.170,38; módulo saída analogica serie ponto po2132 Altus R\$ 5.300,35; módulo saída digital serie ponto po2020 Altus R\$ 2.493,08; módulo saída digital serie ponto po2022 Altus R\$ 3.578,22; módulo base e/s Altus - po6000 R\$ 1.129,96; módulo base e/s Altus - po6001 R\$ 2.094,91; módulo base e/s Altus - po6003 R\$ 1.331,89; base serie ponto po6307 Altus R\$ 2.233,04; base módulo ethernet serie ponto po6402 Altus R\$ 1.638,64; módulo ethernet serie ponto po7094 Altus R\$ 8.252,43; módulo expensor barramento serie ponto po7078 Altus R\$ 1.071,72; cartão serie nexto nx1001 Altus R\$ 1.422,75; cartão serie nexto nx2001 Altus R\$ 1.885,27; cartão serie nexto nx2020 Altus R\$ 2.671,59; cpu serie nexto nx3010 Altus R\$ 4.940,31; cpu serie nexto nx3020 Altus R\$ 9.507,96; cpu serie nexto nx3030 Altus R\$ 23.115,28; cartão serie nexto nx5001 Altus R\$ 7.303,83; cartão serie nexto nx6000 Altus R\$ 2.571,38; cartão serie nexto nx6100 Altus R\$ 2.829,20; cartão ea hart serie nexto nx6014 Altus R\$ 5.485,37; nexto xpress nexto xp325 Altus R\$ 3.446,77; controlador logico programavel - Altus - modelo du351 R\$ 3.244,62; fonte alimentacao serie nexto nx8000 Altus R\$ 2.657,03; ihm nexto ihm p2070nk Altus R\$ 3.602,09; cpu serie ponto po3247 Altus R\$ 10.185,73. **Ata Registrada:** 27/05/2021. **Vigência:** 12 meses.

Pregão nº 87/2021 - Empresa: M. Rocha Brasil Obras e Serviços Eireli, CNPJ n. 30.725.506/0001-29. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço predial manut predial alabrado completo R\$ 130,00; serviço predial manut predial portão alabrado R\$ 287,00; serviço predial manut predial alabrado painel R\$ 95,00; serviço predial manut predial muro / mureta R\$ 99,02. **Ata Registrada:** 27/05/2021. **Vigência:** 12 meses.

Pregão nº 101/2021 - Empresa: Alpha Centauri Comércio Atacadista de Equipamentos e Componentes Industriais Eireli ME, CNPJ n. 34.148.330/0001-40. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: módulo entrada digital ge - referencia ic694mdl660 R\$ 2.916,75; módulo saída digital ge - referencia ic694mdl742 R\$ 2.189,04; saída analogica rx3i ic695alg704 ge R\$ 6.236,41; módulo profibus rx3i ic695pbm300 ge R\$ 10.910,77; módulo ethernet rx3i ic695etm001 ge R\$ 9.952,24; cpu rx3i ic695cpe310 ge R\$ 24.449,35; módulo entrada analógica ge - referencia ic695alg608 R\$ 5.706,19; módulo entrada analógica pac ic695alg616 ge R\$ 7.131,47; fonte alimentação rx3i ic695psa040 ge R\$ 3.827,07; bateria ic695acc400-aa ge R\$ 964,28; módulo bateria auxiliar ge - referencia ic695acc302 R\$ 1.589,81; IHM PAC IC755CSS06RDA-AA GE R\$ 8.722,30. **Ata Registrada:** 02/06/2021. **Vigência:** 12 meses.

Pregão nº 64/2021 - Empresa: Rmehg Nutrifort Comércio E Distribuidora Eireli - ME, CNPJ n. 28.435.908/0001-47. Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: purificador agua bancada branco compressor hermético R\$ 929,00; bebedouro acessibilidade R\$ 2.495,50; bebedouro industrial 200 pessoas/hora R\$ 2.439,10. **Ata Registrada:** 02/06/2021. **Vigência:** 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2021/90017; DL 185/2021. Contratada: **Sompo Seguros SA, CNPJ n. 61.383.493/0001-80.** Objeto: seguro patrimonial Sede Sanasa. **Vigência:** 12 meses a partir de 08/06/2021. **Valor:** R\$ 4.019,00.

Contrato n. 2021/90016; DL 184/2021. Contratada: **Sompo Seguros SA, CNPJ n. 61.383.493/0001-80.** Objeto: seguro patrimonial Campo Grande. **Vigência:** 12 meses a partir de 02/06/2021. **Valor:** R\$ 883,36.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DECISÃO DE RECURSO***Pregão Eletrônico Nº 20/2021***Protocolo Interno CMC-ADM-2021/00022****Interessado:** Diretoria de Infraestrutura e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o controle de acesso e para o Circuito Fechado de TV (CFTV), além da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e eventuais remanejamentos, com fornecimento de peças e componentes sob demanda para o sistema de controle de acesso e para o sistema monitorado de CFTV, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

De acordo com a manifestação do Sr. Pregoeiro, a qual acato na íntegra, **CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **RAPIDONET SISTEMAS E AUTOMACAO EIRELI** e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**.

Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campinas

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*Pregão Eletrônico Nº 20/2021***Protocolo Interno CMC-ADM-2021/00022****Interessado:** Diretoria de Infraestrutura e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para o controle de acesso e para o Circuito Fechado de TV (CFTV), além da contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e eventuais remanejamentos, com

fornecimento de peças e componentes sob demanda para o sistema de controle de acesso e para o sistema monitorado de CFTV, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Campinas, em conformidade com o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, das observações realizadas pelo Sr. Pregoeiro e Diretoria de Materiais e Patrimônio, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 20/2021, bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR A DESPESA** em favor da empresa abaixo informada, com os respectivos preços totais dos itens entre parênteses:

a. **INTELEGATE TECNOLOGIAS DE ACESSO LTDA**, CNPJ nº 10.493.063/0001-80, com preço total para o item 1 (R\$ 10.224,00), item 2 (R\$ 4.388,00) e item 3 (4.365,67), perfazendo um total para o Grupo 01 no valor total de **R\$ 18.977,67 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos);**

2. Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o Grupo 02, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

A empresa acima deverá aguardar o recebimento da notificação expedida por esta Câmara, junto à Central de Contratos e Convênios, sito à Avenida da Saudade, 1.004 - Ponte Preta - Campinas-SP, para assinatura do contrato
Campinas, 08 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

16ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Constituição e Legalidade da Câmara Municipal de Campinas convoca, nos termos do inciso VIII do artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas cumulado com o Ato da Mesa nº 07/20, Audiência Pública, a ser realizada no dia 16 de junho de 2021, quarta-feira, às 15h30, em Ambiente Virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo, para debater o seguinte projeto:

PLC 40/2021, PROCESSO 233.888, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CHEFIA PERTENCENTES AOS QUADROS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA PÚBLICA MUNICIPAL REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Informa que a audiência será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da Vivo Fibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no facebook, *streaming* no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Esclarece que a população poderá participar da audiência através de *link* disponível na capa do site www.campinas.sp.leg.br e pelo *whatsapp* nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 08 de junho de 2021
CARMO LUIZ
Presidente da Comissão de Constituição e Legalidade

DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

CANCELAMENTO DE REUNIÃO DE COMISSÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas informa o cancelamento da 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude, a pedido da Presidente dessa Comissão, que seria realizada no dia 10 de junho de 2021, às 10h.

Campinas, 08 de junho de 2021
ZÉ CARLOS
Presidente da Câmara Municipal de Campinas

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE COMISSÃO

A Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude convoca, nos termos do § 2º do art. 70 do Regimento Interno, a 3ª Reunião Extraordinária dessa Comissão, a ser realizada no dia 24 de junho de 2021, quinta-feira, às 16h30, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas no facebook, e *streaming* no site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo *whatsapp* nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 08 de junho de 2021
DEBORA PALERMO

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

O Presidente da Comissão Especial de Estudos, criada através do Requerimento nº 91/2021, Processo 233.239, sobre a desburocratização na Administração Pública, convoca, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Ato da Mesa nº 07/20, a 3ª Reunião dessa Comissão, a ser realizada no dia 22 de junho de 2021, terça-feira, às 14 horas, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no *streaming* do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo *whatsapp* nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 08 de junho de 2021
PAULO GASPAS
Presidente da Comissão Especial de Estudos

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

O Presidente da Comissão Especial de Estudos, criada através do Requerimento nº 147/2021, Processo 233.381, para analisar e discutir sobre a normatização, atualização de legislação e procedimento relativo à permissão e concessão do solo público na cidade de Campinas, convoca, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Ato da Mesa

nº 07/20, a 6ª Reunião dessa Comissão, a ser realizada no dia 11 de junho de 2021, sexta-feira, às 10h00, em ambiente virtual, através do Sistema de Deliberação Remota deste Poder Legislativo.

Informa que a reunião será transmitida pela TV Câmara Campinas, através do sinal digital 11.3, do canal 4 da NET e do canal 9 da VivoFibra, com retransmissão simultânea nas fanpages da TV Câmara Campinas e da Câmara Municipal de Campinas, no facebook, no *streaming* do site campinas.sp.leg.br e no canal da TV Câmara Campinas no Youtube.

Esclarece que a população poderá participar da reunião através do e-mail comunicacao@campinas.sp.leg.br e pelo *whatsapp* nº (19) 97829.3776 e os vereadores poderão participar na forma prevista pelo Ato da Mesa nº 07/20.

Campinas, 08 de junho de 2021
ARNALDO SALVETTI
Presidente da Comissão Especial de Estudos

DIRETORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

ADENDO AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

A Câmara Municipal de Campinas, por intermédio deste Diretor de Materiais e Patrimônio, procedeu às alterações no Edital da Licitação em epígrafe, em razão dos questionamentos apresentados por empresa interessada. Com isto foram alteradas as redações dos subitens 6.2.2.3 (incluindo o subitem 6.2.2.3.1), 7.3.4, 7.3.9, 7.3.14, 7.4.11 e removidos os subitens 7.2.2 e 7.3.5, todos do Anexo I - Termo de Referência.

Informa que por razões de interesse público decorrido de fato superveniente, a autoridade competente decidiu **REVOGAR** o lote/grupo 02 da presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e item 22.3 do edital.

Em razão destas alterações alterarem a formulação das propostas, ficam alteradas as datas do recebimento das propostas e início da disputa de preços, da seguinte forma:

Recebimento das Propostas: a partir das 09h do dia 09/06/2021;

Início da Disputa de Preços: a partir das 10h do dia 22/06/2021;

Disponibilidade do Edital Atualizado: a partir de 09/06/2021, no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e portal da transparência: <http://www.campinas.sp.leg.br/transparencia/compras-e-licitacoes/pregao-eletronico/2021>. Esclarecimentos adicionais através dos e-mails: licitacoes@campinas.sp.leg.br / compras.camara.campinas@gmail.com.

Campinas, 08 de junho de 2021
SIDNEY VIEIRA COSTACURTA
Diretor de Materiais e Patrimônio

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO - CNPJ:
46.048.039/0001-80 - C.C.: 3421.53.23.0001.01001 - I.M.:
6796338, 307386-1

Empresa: REDE CALVARIANA DE EDUCACAO Folha: 0003
C.N.P.J.: 46.048.039/0001-80
Endereço: Avenida CEL SILVA TELES, 700, CÂMBUI, CAMPINAS/SP, CEP 13024-001
Balanco encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2020	2019
ATIVO	31/12/2020	31/12/2019
ATIVO CIRCULANTE	4.366.289,61D	4.799.223,18D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.314.761,13D	2.650.974,92D
CAIXA	283.586,63D	1.055.109,51D
FUNDO FIXO DE CAIXA	10.601,38D	4.871,19D
FUNDO FIXO DE CAIXA	10.601,38D	4.871,19D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.064,67D	19.339,76D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10.064,67D	19.339,76D
BANCO BRADESCO	0,00	19.309,81D
BANCO ITAU	10,00	10,00
BRADESCO AG 3180 C/C 22951-2	0,00	1,00D
BRAD. AG 3180 C/C 2044-3-NUCLEO	0,00	1,00D
BRAD. AG 7384-9 C/C 7220-6-NUCLEO	2,70D	0,00
BRADESCO AG 7384-9 C/C 7622-8	1,00D	0,00
BRADESCO AG 3180-1 C/C 10-8	0,00	9,95D
BRADESCO AG 3180-1 C/C 53-1	0,00	1,00D
BRADESCO AG 3180 CC 24654-9	0,00	7,00D
BRADESCO AG 7384 C/C 27547-6	1,02D	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 1707-4	10,039,95D	0,00
BRADESCO AG 6627-3 NOVA CAMPINAS-UCAMP C/C 65001-1	1,00D	0,00
BRADESCO AG 6627-3 NOVA CAMPINAS-UCAMP C/C 672951-1	1,00D	0,00
BRADESCO AG 6627-3 NOVA CAMPINAS-UCAMP C/C 652041-1	1,00D	0,00
BRADESCO AG 6627-3 NOVA CAMPINAS-UCAMP C/C 674654-1	7,00D	0,00
APLIC.FINANC.DE LIQ.MEDIATA	262.920,58D	1.030.898,56D
APLIC.FINANC.RENDA VARIÁVEL	73.550,33D	426.452,30D
BANCO ITAU	1.161,98D	342.860,74D
FUNDO BRADESCO C/ 2044-3-NUCLEO	5.233,69D	2.857,62D
BRADESCO C.E.F. C/ 444-4-NUCLEO	0,00	39.074,96D
BRADESCO INVEST FACIL C/C 24654-9	2.475,55D	14.039,93D
BRADESCO INVEST FACIL C/C 10-8	0,00	555,22D
BRADESCO INVEST FACIL C/C 7622-8	4.894,39D	0,00
FUNDOS C/C 7220-6 BRADESCO	10.670,47D	0,00
INVEST FACIL C/22951-2 BRADESCO	113,26D	27.063,20D
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CC 1707-4	28.433,10D	0,00
FUNDOS C/C 27547-6 BRADESCO FIC FIC RENDA FIXA SIMPLES	20.569,65D	0,00
APLIC.EM CADERNETA DE POUPANCA	3.837,63D	26,00D
BANCO MERCANTIL	1.160,80D	26,00D
BRADESCO CC 7220-6 POUPANCA FACIL	2.676,83D	0,00
APLICAÇÕES EM RENDA FIXA	82.547,75D	506.434,49D
BANCO BRADESCO	16,85D	143.817,25D
MERCANTIL C/C 06-4908-5	71.732,99D	362.617,10D
BANCO BRADESCO CC 10-8	670,16D	0,00
BRADESCO AG 6627-3 NOVA CAMPINAS-UCAMP CC 674654-3	10.127,75D	0,00
OUTRAS APLICAÇÕES - TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	102.984,87D	97.984,87D
BANCO TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	97.984,87D	97.984,87D
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO CC 53-1 BRADESCO	5.000,00D	0,00
DIREITOS REALIZ.A CURTO PRAZO	2.029.715,68D	1.595.075,65D
CONTAS A RECEBER	1.820.051,98D	1.380.811,11D
MENSALIDADES DE ALUNOS	21.910,54D	21.910,54D
CURSO INTEGRAL	7.973,67D	7.973,67D
CURSO INFANTIL	13.427,13D	13.427,13D
CURSO FUNDAMENTAL I II	509,74D	509,74D
MENSALIDADE A RECEBER - 2017	11.678,18D	11.678,18D
CURSO MEDIO	11.678,18D	11.678,18D
MENSALIDADE A RECEBER - 2018	469.440,61D	487.093,67D
MENSALIDADE CURSOS INFANTIL	60.387,77D	60.387,77D
MENSALIDADE CURSO FUND.I	150.666,05D	150.666,05D
MENSALIDADE CURSO FUN.II	5.841,08D	5.841,08D
MENSALIDADE CURSO MEDIO	12.254,93D	12.254,93D
MENSALIDADE CURSO INTEGRAL	80.511,83D	80.511,83D
CURSO EXTRACURRICULAR	1.891,12D	1.891,12D
MENSALIDADES A RECEBER 2018	157.889,83D	175.539,89D

CAMPINAS, 27 de Abril de 2021

REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 46.048.039/0001-80

Campinas - SP

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Em R\$ 1)

PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2.019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2.020

DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESULTADO DO PERÍODO	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2.019	2.612.509	(264.245)	(482.868)	1.865.396
Incorporação do resultado do período 2.018 para o patrimônio social	747.113	264.245	482.868	-
Patrimônio Social por Incorporação	1.088.333	-	-	1.088.333
Déficit do período	-	-	547.785	547.785
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.019	2.953.729	-	547.785	2.405.944
Incorporação do resultado do período 2.019 para o patrimônio social	547.785	-	547.785	-
Déficit do período	-	-	1.679.896	1.679.896
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.020	2.405.944	-	1.679.896	726.048

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)

REDE CALVARIANA DE EDUCAÇÃO
CNPJ.: 46.048.039/0001-80

Demonstração de Resultados dos Exercícios findos em 2020 e 2019.

	Consolidado				
	EDUCAÇÃO	SOCIAL	DEMAIS ATIVIDADES	2020	2019
Receita Bruta	13.209.230,33	619.623,17	40.231,10	13.869.084,60	14.228.604,72
Receita Bruta das Atividades	13.073.062,57	619.623,17	26.962,18	13.719.647,92	13.901.462,94
Receita Mensalidades - Educação Básica	8.213.685,73	-	-	8.213.685,73	10.024.227,27
Gratuidade com Bolsas de Estudos Integrais e Parciais	4.859.376,84	-	-	4.859.376,84	2.797.617,84
Subvenções e parcerias	-	391.623,17	-	391.623,17	362.591,06
Doações pessoas físicas e jurídicas para custeio	-	-	26.962,18	26.962,18	489.026,77
Eventos Beneficentes	-	-	-	228.000,00	228.000,00
Serviços Voluntários Obtidos	-	228.000,00	-	-	-
Geração de renda - Sustentáveis	136.167,76	-	13.268,92	149.436,68	327.141,78
Aluguéis de imóveis	136.167,76	-	13.268,92	149.436,68	327.141,78
(-) Deduções da Receita	5.452.504,31	-	-	5.452.504,31	3.965.617,76
Bolsas de Estudos Integrais (100%) - Educação Básica - Lei 12.1	2.160.884,74	-	-	2.160.884,74	1.618.800,88
Bolsas de Estudos Parciais (50%) - Educação Básica - Lei 12.101/	84.506,36	-	-	84.506,36	427.053,46
Bolsas Institucionais - Educação Básica	2.613.985,74	-	-	2.613.985,74	751.763,50
Bolsas de Estudos Concedidas Convenção Cletiva - Educação Básic	520.346,75	-	-	520.346,75	522.773,38
Descontos comerciais	72.780,72	-	-	72.780,72	645.226,54
Receita Líquida	7.756.726,02	619.623,17	40.231,10	8.416.580,29	10.262.986,96
Custos dos Serviços e Atividades	8.581.676,68	529.578,63	-	9.111.255,31	9.550.923,01
(-) Custos dos Serviços e Atividades	8.581.676,68	529.578,63	-	9.111.255,31	9.550.923,01
Custos com Pessoal e Encargos	7.907.256,18	301.578,63	-	8.208.834,81	8.348.879,07
Custos com Manutenção das Atividades	372.122,71	-	-	372.122,71	610.936,87
Custos com Materiais	302.297,79	-	-	302.297,79	363.107,07
Custos com Voluntariado	-	228.000,00	-	228.000,00	228.000,00
Superávit/Déficit Bruto	- 824.950,66	90.044,54	40.231,10	- 694.675,02	712.063,95
Despesas Operacionais	942.504,73	10.186,03	-	952.690,76	1.221.673,13
(-) Despesas Operacionais	942.504,73	10.186,03	-	952.690,76	1.221.673,13
Despesas com Manutenção e Infra-Estrutura	189.230,54	-	-	189.230,54	291.365,49
Despesas Administrativas	187.141,56	-	-	187.141,56	205.803,91
Despesas com Veículos	15.673,57	-	-	15.673,57	20.157,68
Despesas com Impostos e taxas	34.410,67	-	-	34.410,67	66.850,09
Despesas com Serviços de Terceiros	512.468,09	-	-	512.468,09	571.433,50
Despesas com Provisões	3.580,30	10.186,03	-	13.766,33	66.062,46
Superávit/Déficit Antes do Resultado Financeiro	(1.767.455,39)	79.858,51	40.231,10	(1.647.365,78)	(509.609,18)
Receita (Despesa) Financeira	(107.418,09)	-	74.887,65	(32.530,44)	(38.175,56)
Receitas Financeiras	-	-	74.887,65	74.887,65	124.669,10
(-) Despesas Financeiras	107.418,09	-	-	107.418,09	162.844,66
Superávit/Déficit Líquido Do Período	(1.874.873,48)	79.858,51	115.118,75	(1.679.896,22)	(547.784,74)

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.)